



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1901.01-2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA PITOMBEIRA, TRECHO ENTRE O DISTRITO DE PITOMBEIRA À BR116, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/01/2024 às 12:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2024 às 08:00H

DATA DA SESSÃO: 07/02/2024 HORÁRIO: 09:00H.

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA.

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Roberio de Paula Evaristo.

VISTORIA TÉCNICA: ATÉ 06/02/204 ÀS 15:00.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de pavimentação da estrada da pitombeira, trecho entre o distrito de pitombeira à br116, no município de cascavel, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Planilha de Orçamento, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:

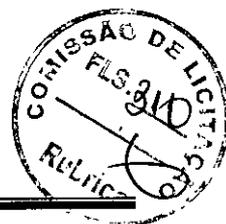
1.2.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA PITOMBEIRA, TRECHO ENTRE O DISTRITO DE PITOMBEIRA À BR116, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

J



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 07 de fevereiro de 2024, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico/ Especificações dos Serviços/ Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro

Anexo II – Estudo técnico preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

J



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Cascavel, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Cascavel;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cascavel;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

### 3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- 3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.
- 3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;
- 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5. Declarações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.2.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

5.2.5. **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

5.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

5.3.1. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**

5.3.2. **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

5.3.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.3.5. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem

5.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. **Qualificação Técnica-Profissional:**

5.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



5.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado. atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

5.4.3. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância os seguintes serviços em quantitativos totais:

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M <sup>2</sup>	14.500
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO	M <sup>3</sup>	585

5.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.4.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.4.2.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**5.4.3. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

5.4.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

5.4.5. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

5.4.6. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia

5.4.7. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Obras pelo telefone 3334-2840 e/ou E-mail: [Obras@cascavel.ce.gov.br](mailto:Obras@cascavel.ce.gov.br), e ser realizada das 09h às 11h e das 13h às 16h. o qual emitirá o Termo de Vistoria.

**5.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

5.5.3. **As empresas criadas no exercício da licitação** ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.4. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

5.5.7. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

***OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).***

5.5.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.11. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.5.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5.13. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 40.014,76 (quarenta mil quatorze reais e setenta e seis centavos)**, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Cascavel.

5.5.13.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Cascavel:

5.5.14. Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Cascavel - **Agência 1039-1, Conta Corrente 18.099-8/ Banco do Brasil** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

- I) Caução em dinheiro;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Cascavel

OBJETO: Garantia de participação na CONCORRENCIA PÚBLICA de nº 1901.01-2024

VALOR:

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

5.5.14.1 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.15. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.5.16. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

5.6. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

5.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



5.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- 7.2. O modo de disputa será “**ABERTO**”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.5. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:
- 7.6. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.6.2. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.
- 7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.
- 7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.11.
- 7.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários todos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.13. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2.1.2. Julgamento das propostas;

10.2.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

## 10.12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

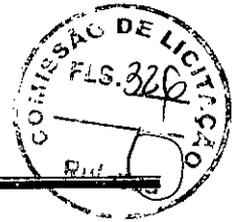
10.12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



10.12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 A 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil – Agência 1039-1, Conta Corrente 18.099-8/, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel, no horário de expediente.

11.6. O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

11.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



11.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### 11.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.12.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.12.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.12.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 11.13. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.13.1. O recebimento provisório do serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.13.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

### 11.14. DO REGISTRO POR APOSTILA



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



11.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.14.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.14.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.14.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.14.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

### 11.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

11.15.1.2. Por acordo entre as partes:

11.15.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.15.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.15.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.15.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.15.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

11.15.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.15.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.15.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **11.16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

11.16.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

#### **11.17. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

11.17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

11.17.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

11.17.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

## 12. DO REAJUSTAMENTO

### 12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

12.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos de apresentação das fases do anteprojeto e projeto executivo, conforme Termo de Referência, anexo ao edital, na rubrica: dotação nº 1601.15.451.0015.1.029, elemento de despesas 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91, fontes 15000000/17010000.

13.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha o objeto deste edital.

13.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, após a entrega final do objeto (projeto executivo), devidamente atestado pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

13.4. Após confirmadas as fases de execução do objeto, conforme Termo de Referência, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada,



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente atestado pelo fiscal.

13.5. Dos valores apurados pelas notas fiscais serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

#### 14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

##### 15.2. ADVERTÊNCIA

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº

14.133/2021.

##### 15.3. MULTA



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



## 16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### 16.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### 16.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



16.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **16.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.4.1.1. Devolução da garantia;

16.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

#### **16.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**

16.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

16.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

16.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

16.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

16.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

16.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

16.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

16.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



16.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

## **16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

16.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

## **17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

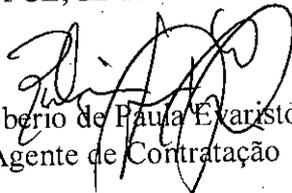


ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- 18.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 18.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 18.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.
- 18.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.
- 18.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial [www.bll.gor.br](http://www.bll.gor.br).
- 18.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da BLL, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.
- 18.10. Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através do e-mail: [obras@cascavel.ce.gov.br](mailto:obras@cascavel.ce.gov.br), na prefeitura Municipal de Cascavel.

Cascavel/CE, 22 de Janeiro de 2024.

  
Roberio de Paula Exaristo  
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará



## PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**OBJETO:** Pavimentação da Estrada da Pitombeira, Trecho entre o Distrito de Pitombeira à BR116, no Município de Cascavel.

O objeto em questão trata se de uma obra de pavimentação o qual necessita de conhecimento técnico para a perfeita execução dos serviços, fica determinado como parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M <sup>2</sup>	14.500
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO	M <sup>3</sup>	585

A definição dos itens ocorre devido a dois fatores relevantes, primeiramente a importância técnica do serviço e a representatividade financeira para que assim o objeto seja atendido.

*Luís de Freitas Brito*  
LUIZ DE FREITAS BRITO  
E. ...  
CREA ...

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES



**CONVÊNIO Nº 180/2023**  
**PROCESSOS Nº 08596176/2023**  
**MAPP: 2522**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, cuja Prefeitura está localizada na Av. Chanceler Édson Queiroz, nº 2650, Centro – CEP 62.815-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 846.612.593-00, domiciliado na cidade de Cascavel – CE, na Av. Chanceler Édson Queiroz, nº 2650, Centro – CEP 62.815-000, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a **PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO TRECHO DISTRITO DE PITOMBEIRA À BR 116 – 4KM, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:**

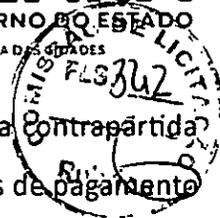
- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:**

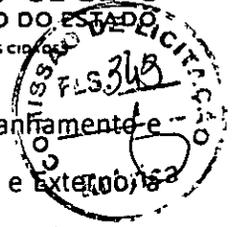
- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.



- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;



- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;



XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria; -

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

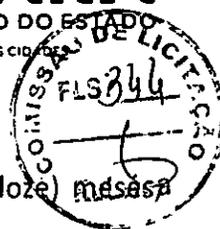
XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

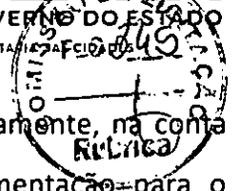
#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente Convênio é de R\$ 4.001.476,17 (quatro milhões, um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: R\$ 501.476,17 (quinhentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTA** – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancaria específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1958-5, Operação: 006, Conta: 71181-1); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

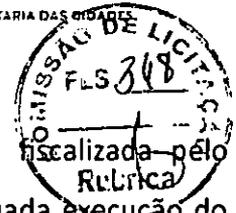
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica designada a gestora **ENG.ª JOVANKA RANGEL FROTA**, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não atendimento, pelo **CONVENIENTE**, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do **CONVENIENTE**, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO NONO** – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo **ENG.º FRANCISCO NERTAN FONSECA BARROSO FILHO** – Matrícula nº 3000189-3, CPF nº 953.692.103-06, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O **CONVENIENTE** garantirá o livre acesso aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.



**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.



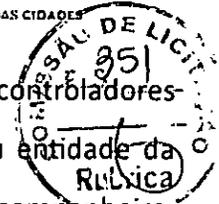
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;



IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;



- c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.



**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.



**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, 29 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO  
SUPERINTENDENTE DA SOP

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
PREFEITO DE CASCAVEL – CE

**TESTEMUNHAS:**

Maria Julene Silva Lima

1. Maria Julene Silva Lima

CPF: 012.681.773-18

2. Emília Teixeira de Araújo

CPF: 111.408.363-15





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação da Estrada do Trecho Distrito de Pitombeira à BR 116- 4km Cascavel-CE.	UNIDADE	1,00	R\$ 4.001.476,17	APDA	APDA + 12
ETAPA 1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação da Estrada do Trecho Distrito de Pitombeira à BR 116- 4km Cascavel-CE.	UNIDADE	1,00	R\$ 4.001.476,17	APDA	APDA + 12

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN.	1,00	100.909,00	100.909,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN.	1,00	4.231,57	4.231,57	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	UN.	1,00	3.516,34	3.516,34	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	UN.	1,00	2.027.170,80	2.027.170,80	44.90.51.00	Obras e instalações
1.5	CAPA DE ROLAMENTO EM CBQU - ESP: 4CM	UN.	1,00	1.720.506,15	1.720.506,15	44.90.51.00	Obras e instalações
1.6	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	UN.	1,00	91.225,07	91.225,07	44.90.51.00	Obras e instalações
1.7	SERVIÇOS GERAIS	UN.	1,00	53.917,24	53.917,24	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META					R\$		4.001.476,17

VALOR DA OBRA DE PLANO DE TRABALHO Nº 080 B.S. Centro - Cascavel - CEP: 62.850.000  
(85) 3334.2842 / 3334 2833



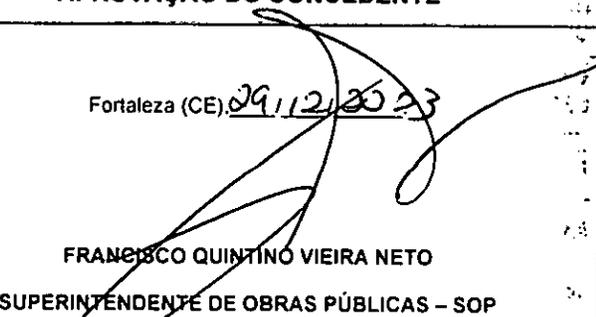
130



131  
9

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	R\$ 4.001.476,17
	Valor do Repasse:	87,47%	R\$ 3.500.000,00
	Valor Contrapartida:	12,53%	R\$ 501.476,17
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		Valor (R\$)
	2024		3.500.000,00
	TOTAL		3.500.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA	
15/01/2024	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	
APDA + 2	R\$ 690.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 690.000,00	
APDA + 4	R\$ 690.000,00				R\$ 690.000,00	
APDA + 6	R\$ 690.000,00				R\$ 690.000,00	
APDA + 8	R\$ 690.000,00				R\$ 690.000,00	
APDA + 10	R\$ 690.000,00				R\$ 690.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 3.500.000,00</b>	-	-	-	<b>R\$ 3.500.000,00</b>	
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA	
15/01/2024	R\$ 7.172,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.172,00	
APDA + 2	R\$ 98.860,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 98.860,84	
APDA + 4	R\$ 98.860,84				R\$ 98.860,84	
APDA + 6	R\$ 98.860,83				R\$ 98.860,83	
APDA + 8	R\$ 98.860,83				R\$ 98.860,83	
APDA + 10	R\$ 98.860,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 98.860,83	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 501.476,17</b>	-	-	-	<b>R\$ 501.476,17</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.001.476,17</b>	-	-	-	<b>R\$ 4.001.476,17</b>	

ASSINATURA DO PROPONENTE	APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
<p>Cascavel (CE), 15/12/2023</p>  <p>TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Fortaleza (CE), 29/12/2023</p>  <p>FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP</p>



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

## PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA TRECHO ENTRE BR116 E DISTRITO DE PITOMBEIRA, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.**

- MEMORIAL DESCRITIVO, INTRODUÇÃO ORÇAMENTO BÁSICO, CURVA ABC DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIOS, COTAÇÕES DE PREÇOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, PEÇAS GRÁFICAS.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago

Engenheiro Civil

CREA. 326816CE RNP. 0616133898

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará.

CEP: 62.860-000 - PABX: (85) 3334-2840

CNPJ: 07.589.369/0001-20



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

RELATÓRIO TÉCNICO E PEÇAS GRÁFICAS  
VOLUME ÚNICO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA DE  
ACESSO A PITOMBEIRA – TRECHO BR116 A  
PITOMBEIRA NO DISTRITO DE PITOMBEIRA,  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

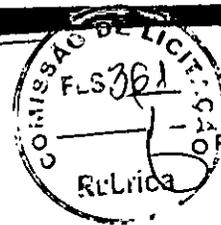
Data Base: 10/2023 | Emissão: 21/11/2023 |

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP: 0516133898

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – Cascavel – Ceará.

CEP: 62.860-000 – PABX: (85) 3334-2840

CNPJ: 07.589.369/0001-20



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Cascavel - Ceará

## Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>2. EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO</b> .....	<b>2</b>
<b>3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b> .....	<b>3</b>
3.1. Localização do Município .....	3
3.2. Planta Iluminada da Via a ser beneficiada. ....	5
<b>4. FICHA TÉCNICA RESUMIDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b> .....	<b>6</b>
4.1. Quadro Resumo .....	6
4.2. Administração Local .....	6
<b>5. ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS</b> .....	<b>6</b>
5.1. Considerações Gerais .....	6
5.2. Levantamento Topográfico .....	6
5.3. Levantamento Geotécnicos.....	6
5.4. Projeto Geométrico.....	7
5.5. Projeto de Pavimentação .....	7
5.6. Estudos Hidrológicos .....	9
5.7. Projeto de Drenagem .....	13
5.8. Projeto de Sinalização .....	13
<b>6. RELATORIO FOTOGRÁFICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO</b> .....	<b>14</b>
<b>7. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS</b> .....	<b>18</b>
7.1. Orçamento Básico .....	18
7.2. Fonte de Preços e Tabelas Utilizadas .....	19
7.3. Curva ABC.....	19
7.4. Transporte dos insumos dos Dispositivos de Drenagem.....	19
7.5. Cronograma Físico Financeiro .....	19
7.6. Memória de Cálculo dos Quantitativos.....	19
7.7. Composição do BDI .....	19
7.8. Encargos Sociais .....	20
7.9. Composições de Preço Unitários.....	20
<b>8. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA</b> .....	<b>20</b>
<b>9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA</b> .....	<b>22</b>
<b>ANEXO I – ORÇAMENTO 28.1</b> .....	<b>30</b>
<b>ANEXO II – ORÇAMENTO 028</b> .....	<b>31</b>
<b>ANEXO III – PEÇAS GRÁFICAS</b> .....	<b>32</b>

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – Cascavel – Ceará. CEP: 62.860-000

CEP: 62.860-000 – PABX: (95) 3334 – 2840

CNPJ: 07.589.369/0001-20



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

## 1. APRESENTAÇÃO

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente os Projetos de Pavimentação Asfáltica na Estrada de acesso ao Distrito de Pitombeira no Distrito de Pitombeira, Município de Cascavel-CE, fornecendo informações importantes para execução da obra.

A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, a Lei 8.666/93 e ao edital e seus anexos. Compostos pelos projetos, especificações, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro.

O relatório tem como finalidades:

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema ao nível de projeto executivo;
- Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área;
- Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas.

O Relatório contém os seguintes capítulos:

- **Memorial Descritivo:**
  - Apresenta a estrutura do Relatório, o Resumo do Projeto e a Equipe que participou da elaboração do Projeto, localiza, situa e descreve os estudos e Projetos desenvolvidos e Especificações Técnicas.
- **Orçamentação:**
  - Descreve as definições e apresenta o Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo dos Quantitativos, Curva ABC, Fonte de Preços, Composições de Preço Unitário, Composições do BDI, Composição dos Encargos Sociais.

## 2. EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO

**Empresa:** Prefeitura Municipal de Cascavel – CE

**Endereço e Contato:** Avenida Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo, Cascavel – CE. Fone: 85 3334 2840 | e-mail: obras@cascavel.ce.gov.br

**Engenheiro Responsável:** Eng. Civil Lucas de Freitas Santiago

**Desenhista:** Francisco Romário Carneiro da Silva.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago

Engenheiro Civil

CREA. 328613CE RNP. 0616133898

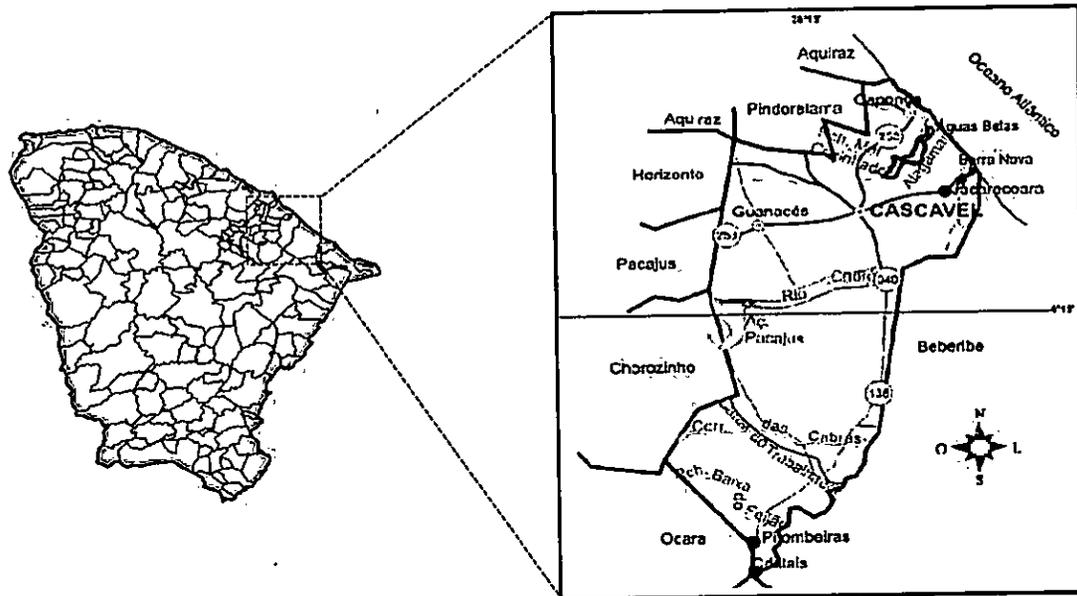


Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

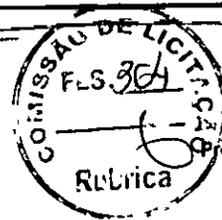
### 3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### 3.1. Localização do Município

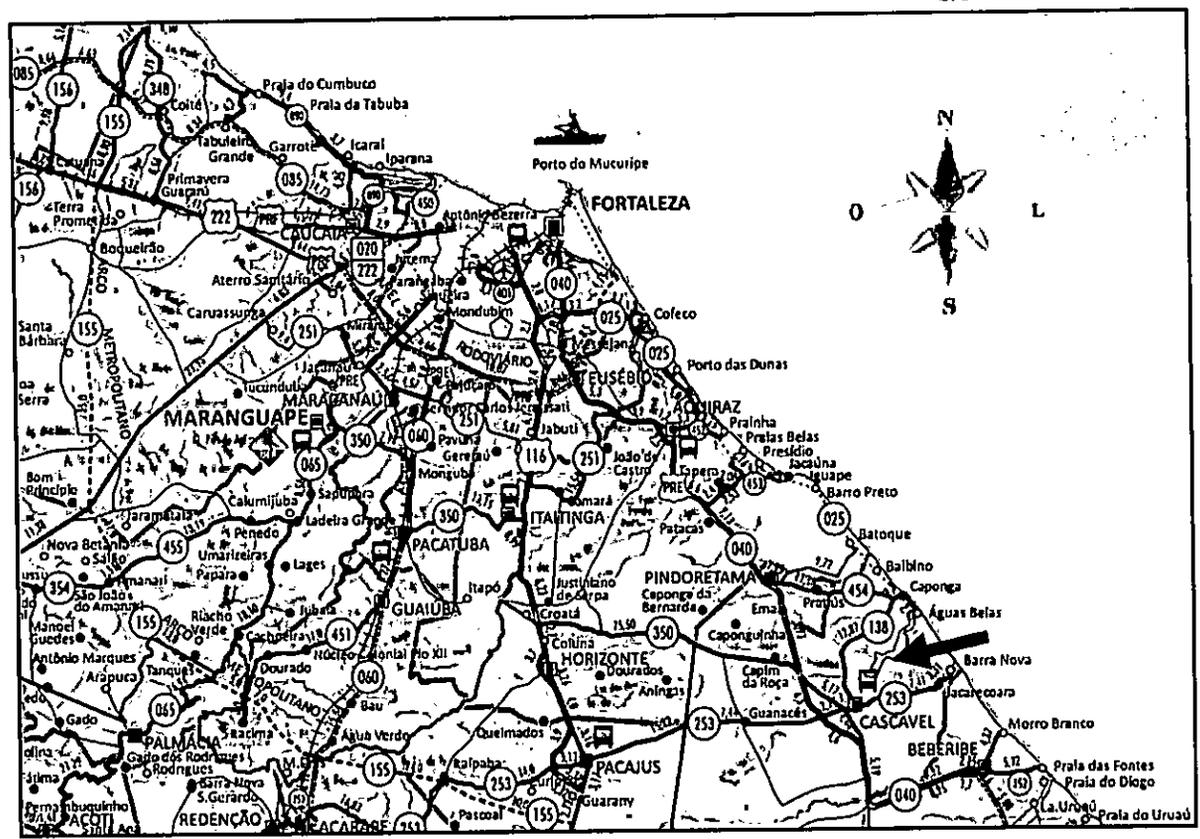
O Município está localizado conforme os mapas abaixo:



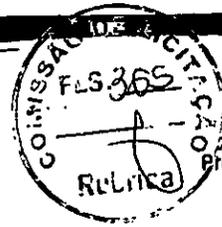
*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP- 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará



Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133888



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

### 3.2. Planta Iluminada da Via a ser beneficiada.

A via a ser beneficiada está iluminada na imagem abaixo:



Localização da Via.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP- 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

#### 4. FICHA TÉCNICA RESUMIDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

##### 4.1. Quadro Resumo

No quadro abaixo segue a relação de via beneficiadas:

Trecho		Coordenada Início	Coordenada Fim	Extensão (m)
CE138 - Trecho BR116 - Pitombeira	Base em Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento, Capa de Rolamento em CBUQ, Drenagem Superficial.	N=9507385.89 E=569410.65	N=9508203.01 E=573341.93	4.168,87

##### 4.2. Administração Local

Os custos referentes ao custo de Administração Local ficam a cargo da Contratada.

#### 5. ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS

##### 5.1. Considerações Gerais

As vias deverão ser pavimentadas de acordo com as larguras e extensões projetadas, podendo estas dimensões ser observadas nas Peças Gráficas da via, como a Planta com Estaqueamento, as dimensões da seção da via, bem como perfil longitudinal.

As dimensões também poderão ser observadas no quadro de memória de quantitativos da rua.

O construtor, para executar a obra, deverá levar em consideração estas duas peças.

Para melhor organizar as peças gráficas e planejamento, existe uma prancha de localização que identifica onde acontecerão as intervenções.

As vias contempladas no projeto não possuem pavimentação e os serviços a serem executados serão: Pavimentação em Pedra Tosca e Drenagem Superficial.

##### 5.2. Levantamento Topográfico

Os estudos topográficos foram realizados por uma equipe da Prefeitura Municipal de Cascavel, onde os serviços foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários da SOP/CE.

Os estudos topográficos, executados pela Prefeitura Municipal, foram desenvolvidos basicamente a partir da execução das seguintes atividades:

- Locação dos Eixos da rua objeto da intervenção;
- Amarrações do Eixo;
- Levantamentos Especiais, Cadastro, Drenagem, Pavimento Existente, etc.;

##### 5.3. Levantamento Geotécnicos

A prática da Pavimentação em Pedra Tosca é usual e consagrada no município, portanto não se fez necessária a realização de ensaios de capacidade de carga, tendo em vista que o solo das diversas ruas apresenta boas condições para execução desse tipo de intervenção, uma vez que se apresentam bastante compactado em função do tráfego contínuo ao longo do tempo.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago

Engenheiro Civil

CREA. 326819CE RNP. 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

#### 5.4. Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado de acordo com as instruções de serviços para Projeto Geométrico (IS-11) do manual de Serviços para Estudo e Projetos Rodoviários da SOP/CE.

Este projeto estabeleceu a caracterização geométrica da via – Eixo Principal, através de determinação dos parâmetros geométricos de seus alinhamentos, horizontal e vertical e seção transversal-tipo.

Os elementos utilizados no desenvolvimento do Projeto Geométrico foram obtidos através do levantamento topográfico. Estes dados serviram de base para a elaboração do projeto em planta e perfil, assim como, para a definição das características técnicas e operacionais, tendo-se adotado a seguinte metodologia:

- Os alinhamentos horizontais foram definidos de acordo com a topografia local;
- Os alinhamentos verticais foram posicionados próximos as cotas do terreno natural buscando minimizar, na medida do possível, a movimentação de terras e respeitando as rampas e concordância de curvas verticais mínimas, recomendadas pelas normas vigentes. Foram também observadas as alternativas a drenagem e as concordâncias entre as vias projetadas.

#### Planta Baixa

O projeto em planta está apresentado na escala indicada nas peças Gráficas, onde são indicados o estaqueamento, os pontos notáveis de curva, PC/TS, SC, CS e ST/PT, os elementos das curvas, tais como ângulo central, raios de curvatura, comprimento de transição, desenvolvimento, etc., bem como, a localização dos bueiros, da rede de referência de nível e das amarrações implantadas em campo.

Vale salientar que algumas curvas que necessitam de transição serão mantidas como circulares para evitar que alguns imóveis sejam desapropriados, pois as mesmas localizam-se nas travessias urbanas existente ao longo do traçado.

#### Perfil Longitudinal

O perfil do trecho está apresentado nas escalas indicadas nas peças gráficas. São indicados nas curvas de concordância vertical os seguintes elementos:

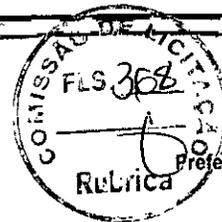
- Y – Projecção horizontal da parábola da concordância;
- PCV – Ponto de concordância vertical;
- PIV – Ponto de inflexão vertical;
- PTV – Ponto de tangência vertical;
- Ordenada máxima da parábola.

Nas pranchas estão indicados os perfis longitudinais com exagero de 10 vezes de cada seção indicada na Planta Baixa. Estão indicadas a cota de Terraplenagem/Regularização do subleito.

#### 5.5. Projeto de Pavimentação

O projeto de pavimentação foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários da SOP/CE, nos Manuais pertinentes do DNIT e nas premissas indicadas pela prefeitura Municipal. Todas as vias em questão foram consideradas como vias de tráfego leve.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP- 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

#### Estrutura do Pavimento adotado

- Camada de Base: Conjunto Pedra Tosca + Colchão de Areia (h=15cm)
- Subleito: Regularização do Subleito (Corte e Aterro até 20cm)

#### Vantagens da Pavimentação em Pedra Tosca

O pavimento constituído por Pedra Tosca assume vantagens mais evidentes onde os volumes de tráfego são pequenos, as condições geométricas ou de drenagem são muito exigentes, os subleitos muito fracos ("argilitos trufas"), ou, ainda, em condições muito severas de uso como em terminais de transporte, postos de gasolina, etc., onde os derramamentos de combustíveis e os esforços de arranque, deterioram rapidamente as misturas asfálticas.

A execução deste tipo de pavimento não requer mãos de obra especializada ou equipamentos sofisticados, podendo ser empregada mão de obra semiquilificada (calceteiro) e sem qualificação (ajudantes) através de pequenas estruturas, num ritmo compatível com o aporte de recursos, otimizando o aproveitamento da mão-de-obra segundo as peculiaridades e sazonalidades da economia da região.

Excluídas as falhas ou insuficiência das camadas inferiores do pavimento, a superfície de rolamento constituída por Pedras de rocha, adequadamente selecionada, apresenta uma duração ilimitada. Esta resistência se estende à ação dos solventes desprendidos pelos veículos (diesel, gasolina, etc.)

As características de flexibilidade e maleabilidade deste tipo de pavimento assimilam e distribuem bem, condições inferiores do leito estradal, sejam oriundas da má preparação e execução das camadas inferiores do pavimento ou problemas decorrentes da existência de água no subleito e/ou solos inadequados na fundação.

A manutenção é realizada de forma rápida e eficiente através de equipes pequenas, dispensando o uso de máquinas, com integral reaproveitamento dos materiais, que são reassentados no local após a recuperação da infraestrutura.

A determinação da espessura dos pavimentos construídos em pedra sempre foi uma questão essencialmente prática. A experiência em cada região, com suas características de solos e clima é que permite, depois de mais de uma centena de anos em emprego sistemático desses pavimentos, que se estabeleça relações empíricas entre o tráfego, o tipo de solo do subleito e a espessura total do pavimento.

#### Materiais para Pavimentação

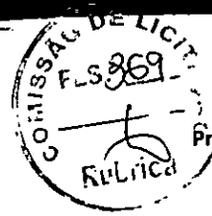
O calçamento será executado com material proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com areia grossa na espessura mínima de 15,0 cm.

#### Transporte de Materiais de Pavimentação

Os materiais a serem transportados de acordo com tabela de utilização/origem/destino e tabelas das distâncias considerados que seguem:

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326613CE RNP. 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

Material	Utilização	Origem	Destino
CAP	Usinagem CBUQ	Fortaleza/CE	Usina Proxima a Fortaleza/CE
Brita	Usinagem CBUQ	Fortaleza/CE	Usina Proxima a Fortaleza/CE
Areia	Usinagem CBUQ	Fortaleza/CE	Usina Proxima a Fortaleza/CE
Filler	Usinagem CBUQ	Fortaleza/CE	Usina Proxima a Fortaleza/CE
CBUQ	Pavimento	Fortaleza/CE	Obra
Emulsão	Pintura de Ligação	Fortaleza/CE	Obra

#### Distancias consideradas para CAP para Usinagem do CBUQ

Origem	Destino (Usina)	Distância Considerada
Fortaleza	Usina próximo da Fortaleza/CE	10,00 Km

#### Distancias consideradas para Brita para Usinagem do CBUQ

Origem	Destino (Usina)	Distância Considerada
Fortaleza	Usina próximo da Fortaleza/CE	10,00 Km

#### Distancias consideradas para Areia e Filler para Usinagem do CBUQ

Origem	Destino (Usina)	Distância Considerada
Fortaleza	Usina próximo da Fortaleza/CE	10,00 Km

#### Distancias consideradas para a Mistura Asfáltica (CBUQ)

Origem	Destino (Usina)	Distância Considerada
Fortaleza	Distrito de Pitombeira	96,00 Km

#### Distancias consideradas para a Emulsão RR2C (Pintura de Ligação)

Origem	Destino (Usina)	Distância Considerada
Fortaleza	Distrito de Pitombeira	96,00 Km

### 5.6. Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço do DNIT/BR, SOP/CE e normas da ABNT.

Este estudo abrangeu as seguintes etapas:

- Determinação das características das bacias hidrográficas;

  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326816CE RNP: 0616133898



- Elaboração de cálculos, a partir dos dados obtidos e das determinações feitas, para conhecimento das condições em que se verificam o escoamento superficial.

A finalidade da orientação adotada no estudo é obter os elementos de natureza hidrológica que permitam:

- Dimensionamento hidráulico das pequenas obras de drenagem a serem construídas.

#### Intensidade da Chuva

O conhecimento das intensidades das precipitações, para diversas durações de chuva e período de retorno, é fundamental para o dimensionamento de sistemas de drenagem urbana.

A equação utilizada para o cálculo da Intensidade de chuva foi a mesma utilizada para a Região Metropolitana de Fortaleza que poder ser utilizada para toda região do litoral do Ceará. Foi desenvolvida pela Universidade Federal do Ceará com base em 30 anos de registros pluviográficos contínuos (1970 a 1999).

$$i = \frac{2345,29 \cdot T^{0,173}}{(t + 28,31)^{0,904}}$$

Onde:

- i = Intensidade de chuva em mm/h;
- t = Tempo de concentração (min);
- T = Tempo de recorrência em anos.

#### Tempo de Recorrência

Foram adotados os seguintes tempos de recorrência para verificação e dimensionamento das obras:

- Obras de drenagem superficial: Tr = 05 anos
- Obras de arte correntes: Tr = 15 anos, como canal | Tr = 25 anos, como orifício

#### Tempo de Concentração

O tempo de Concentração é o intervalo de tempo da duração da chuva necessário para que toda a bacia hidrográfica passe a contribuir para a vazão na seção de drenagem. Seria também o tempo de percurso, até a seção de drenagem, de uma porção caída no ponto mais distante da bacia.

A intensidade de chuvas (i) para cada bacia foi obtida considerando a duração da chuva igual ao Tempo de Concentração (Tc) da bacia. Como parâmetro de dimensionamento utilizamos um tempo de concentração mínimo de 15 minutos.

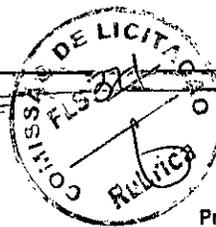
Os tempos de concentração (Tc) foram calculados usando-se a expressão proposta pelo "California Highways and Public Roads":

$$T_c = 57 \left( \frac{L^3}{H} \right)^{0,385}$$

Onde:

- Tc = Tempo de Concentração em minuto;

Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 326816CE RNP- 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

L = Comprimento de Linha de Fundo (Talvegue), em Km;

H = Diferença de nível, em metro.

#### Vazões de Projeto

O cálculo das vazões das bacias foi realizado considerando a área de contribuição, conforme segue:

- Pequenas bacias – áreas de contribuição inferiores a 10,0 Km<sup>2</sup> e correspondem em geral às obras de drenagem superficial como sarjetas, banquetas, descidas d'água e bueiros tubulares, cuja vazões são calculadas pelo Método Racional, com a fórmula:

$$Q = \frac{C \cdot I \cdot A}{3,60}$$

Onde:

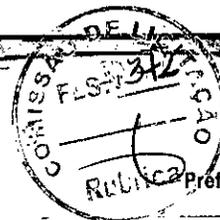
Q = Vazão de Projeto (m<sup>3</sup>/s)

I = Intensidade de Precipitação (mm/h), para uma duração igual ao tempo de concentração.

A = Área da Bacia (Km<sup>2</sup>)

C = Coeficiente adimensional de deflúvio ou escoamento superficial (coeficiente de "RUN-OFF"), cujos valores estão representados nos Quadro 01 e 02.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326313CE RNP. 0616133899



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

**Quadro 01 (Áreas Rurais)**

Tipos de Superfície	Coefficientes "C" de "RUN-OFF"
Revestimento asfáltico	0,8 - 0,9
Terra compactada	0,4 - 0,6
Solo natural	0,2 - 0,4
Solo com cobertura vegetal	0,3 - 0,4

**Quadro 02 (Áreas Urbanas)**

Tipos de Superfície	Coefficientes "C" de "RUN-OFF"
Pavimentos de concreto de cimento portland ou concreto Betuminoso	0,75 a 0,95
Pavimentos de macadame betuminoso	0,65 a 0,80
Acostamentos ou revestimentos primários	0,40 a 0,60
Solo sem revestimento	0,20 a 0,90
Taludes gramados (2:1)	0,50 a 0,70
Prados gramados	0,10 a 0,40
Áreas florestais	0,10 a 0,30
Campos cultivados	0,20 a 0,40
Áreas comerciais, zonas de centro da cidade	0,70 a 0,95
<b>Zonas moderadamente inclinadas com aproximadamente</b>	
50% de área impermeável	0,60 a 0,70
Zonas planas com aproximadamente 60% de área impermeável	0,50 a 0,60
Zonas planas com aproximadamente 30% de área impermeável	0,35 a 0,45

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA: 326813CE RNP: 0616133898



Prefeitura Municipal de Casca  
Cascavel - Ceará

### 5.7. Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi elaborado com o objetivo de dotar as vias de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região.

As obras de drenagem têm por objetivos:

- Interceptar e captar as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vias de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos;
- Conduzir o fluxo d'água de um lado para outro dos acessos e das vias de serviços, quando interceptado o talvegue, bom como captar as águas que escoam pelos dispositivos de drenagem superficial;
- Os elementos básicos utilizados para a elaboração do projeto originaram-se dos estudos hidrológicos, topográficos e geotécnicos, além de observações em campo.

Para alcançar o objetivo proposto, foram adotados os procedimentos metodológicos definidos pelas Normas do DNIT e SOP/CE, que constitui referência básica, tanto no que toca ao cálculo hidráulico como na definição das obras tipo.

Para a drenagem superficial apenas a colocação de meios fios e sarjetas se mostram eficientes para dar vazão às águas das ruas em questão.

### 5.8. Projeto de Sinalização

O Projeto de Sinalização e Obras Complementares foi desenvolvido de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança (IS-18), de Defensas (IS-19) e de cercas (IS-20) do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER/CE.

O Projeto de Sinalização Vertical indicou a implantação das seguintes placas:

- ▶ Placas Regulamentares
- ▶ Placas de Advertência

As placas serão afixadas em suportes de madeira e confeccionadas em chapas de aço zincado especial.

O Projeto de sinalização horizontal indicou a execução dos seguintes elementos:

- ▶ Faixa Amarela Contínua
- ▶ Faixa Amarela Intercalada
- ▶ Faixa Branca de Bordo
- ▶ Símbolos no Pavimento

A sinalização horizontal será executada com Pintura de faixas e marcas no pavimento, empregando-se a cor branca para canalização e a cor amarela para proibição, podendo ser intercaladas ou contínuas, executadas em comprimento múltiplos de 4,00 metros e largura de 10 cm.

As faixas de bordo serão contínuas em toda a extensão do trecho.

A tinta a ser utilizada deverá ser de materiais retro refletivos a base de resina acrílica emulsionada em água, conforme NBR-13.699.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816/CE RNP. 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

## 6. RELATORIO FOTOGRÁFICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



BR116 - Pitombeira



BR116 - Pitombeira

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 32681/CE RNP- 6616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará



BR116 - Pitombeira



BR116 - Pitombeira

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
F.S. 376  
Rúbrica



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará



BR116 - Pitombeira

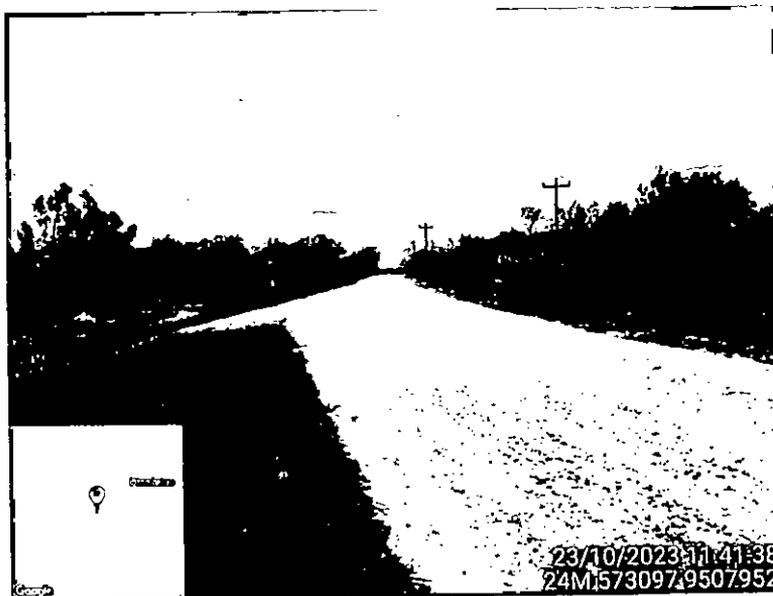


BR116 - Pitombeira

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133800



BR116 - Pitombeira



BR116 - Pitombeira

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326815CE RNP: 0816112009



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará



BR116 - Pitombeira

## 7. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

### 7.1. Orçamento Básico

Neste capítulo apresentaremos a definição de todas as planilhas relativas a orçamentação da obra, bem como todas as premissas básicas para sua elaboração. Ao final do mesmo estão sequenciadas as seguintes planilhas:

- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Curva ABC;
- Detalhamento da Composição do BDI;
- Detalhamento da Composição dos encargos Sociais;
- Detalhamento de Composição de Preço unitário.

O orçamento é a avaliação do custo de uma determinada obra ou serviço de engenharia a ser executado, onde são discriminados todos os serviços e materiais pertinentes e necessários à execução da obra. É a relação discriminada de serviços com os respectivos preços, unidades, quantidades, preços unitários, valores parciais e totais, resultantes das somas dos produtos das quantidades pelos preços unitários.

Os preços orçados consideram todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.

O orçamento para obra em questão está estruturado da seguinte forma:

- Orçamento Resumido
- Orçamento Consolidado
- Orçamento por Trecho

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 325816CE RNP. 0616133298



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

## 7.2. Fonte de Preços e Tabelas Utilizadas

Para elaboração deste orçamento adotou-se os preços básicos e oficiais das seguintes tabelas de Preço:

- Tabela SEINFRA 28.1 vigente desde 10/2023 com desoneração (Disponível e publicada no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos>);
- Tabela SEINFRA 028 vigente desde 10/2023 sem desoneração (Disponível e publicada no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos>);
- Tabela SEINFRA/ANP - 11/2023 (Disponível e publicada no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos>);

No caso de haver serviços a serem executados que não constem nas tabelas Oficiais adotadas acima recorreremos as opções abaixo:

- Elaboração de composições de Preço Unitário de Serviços com insumos das tabelas adotadas.
- Elaboração de Composições de Preço unitários de Serviços com insumos cotados no mercado.
- Cotação de preço do Serviço no mercado.

## 7.3. Curva ABC

A curva ABC é a categorização dos serviços de maiores valores ao de menores valores, classificando-os de A a C, onde na coluna A são os serviços de maiores valores, na coluna B os Serviços de valor médio e na coluna C os serviços de menor valor.

## 7.4. Transporte dos insumos dos Dispositivos de Drenagem

O transporte dos insumos dos dispositivos de drenagem ficará a cargo da empresa contratada.

## 7.5. Cronograma Físico Financeiro

O cronograma físico financeiro, propomos o avanço físico e o avanço financeiro da obra. No cronograma físico determinamos o avanço esperado da obra e no cronograma financeiro define os desembolsos mensais para fins de planejamento.

O tempo de duração proposto neste projeto baseia-se no tempo de obras anteriores com as mesmas características realizadas pela Prefeitura Municipal.

O Cronograma físico financeiro proposto para este projeto segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

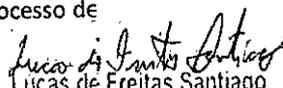
## 7.6. Memória de Cálculo dos Quantitativos

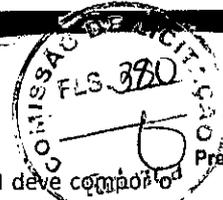
O levantamento de quantidades é o processo de determinar a quantidade de cada um dos serviços de um projeto, tendo como objetivo dar informações sobre a preparação do orçamento. A memória de cálculo de quantitativos demonstra de forma clara e transparente o método de cálculo para se calcular a quantidade de cada item orçado.

A memória de cálculo segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

## 7.7. Composição do BDI

O BDI é a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas das Obras. É um elemento primordial no processo de formação do preço final pois representa parcela relevante no valor final da obra.

  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 325616/CE RNP. 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

A Súmula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que o detalhamento do BDI deve compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. No Estado do Ceará a apresentação do detalhamento do BDI no orçamento-base ganhou respaldo com a Resolução do TCE-CE nº 2.206/2012. Para a obra em questão a Prefeitura Municipal adota a Composição do BDI o método e todos os limites propostos no Acórdão 2622/13 – TCU Plenário. O detalhamento do BDI segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.

### 7.8. Encargos Sociais

A Súmula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que o detalhamento de encargos sociais deve compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. Para tanto, o Município utilizou-se da **Composição de Encargos Sociais** emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) na ocasião da publicação da Tabela de Preços Básicos utilizada para ser fonte de preços deste orçamento. O detalhamento dos Encargos Sociais segue no conjunto de planilhas apresentadas ao final deste capítulo.7

### 7.9. Composições de Preço Unitários

As composições de custo unitário de serviços estão apresentadas com a discriminação de material e mão de obra, mostrando no final a somatória.

A Súmula nº 258/2010, do TCU, passou a exigir que as composições de custos unitários devem compor o orçamento-base e as propostas das licitantes. Neste relatório constam as seguintes composições:

- Composições de Preços Unitárias (CPU) de Serviços constantes nas Tabelas Oficiais adotadas na Elaboração deste orçamento;

## 8. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra

### Normas

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 32681/0CE RNP. 0616133998



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

## **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

## **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

## **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atendido para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

## 9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA

| SEINFRA – S | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | UNIDADE: M2

As placas relativas as obras devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela Contratante ou programa de financiamento, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização. As placas de obra devem ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado.

Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada.

#### LOCAÇÃO DA OBRA

| SEINFRA – S | C2872 | LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA MAIOR QUE 5000 M<sup>2</sup>) | UNIDADE: HÁ

A locação e o nivelamento serão executados com teodólito, nível, estação total ou GPS de alta precisão. Deverão ser executadas alocção e o nivelamento da obra de acordo com o projeto. Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicara, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a julgo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e a presente especificação técnica.

## MOVIMENTO DE TERRA

### REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

| SEINFRA - S | C3232 | RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA |  
UNIDADE: M2

A reconformação da plataforma é o serviço que consiste na regularização da pista destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m, compensados lateralmente, de modo a permitir a drenagem das águas superficiais para as sarjetas e na execução de valetas laterais nos cortes e leiras nos aterros.

## PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

### PAVIMENTAÇÃO

| SEINFRA - S | C2896 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO  
(AGREGADO ADQUIRIDO) | UNIDADE: M2

#### Colchão

Deverá ser executado um colchão de areia na altura mínima de 15,00 cm para recebimento da pedra tosca sob a superfície depois de executado o aterro. A areia para o colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar índice de plasticidade nulo e ter a granulometria passando 100% na peneira N°4 (4,8mm) de 20% a 30% na peneira N°80 (0,16mm) e de 4% a 15% passando na peneira N°200 (0,074mm). O colchão será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá se executado com a função de conformar geomericamente nem de elevar o greide da via.

#### Pavimentação

Sobre colchão será executado a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha devera ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

As pedras toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, seu será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15 cm.

Devera ser observado o caimento transversal na seção tipo de pavimentação para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de pedras toscas serão transportados de caminhares basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado da pista.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

tenha-se que os distribuir dentro da pista, faz se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referencia para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra tosca serão assentados sobre o colchão em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação as das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedra deverá ser feita da seguinte maneira:

As pedras mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o Greide e abaulamento transversal do projeto, destinadas a servir de referencia para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de trafego esquerda, meio da faixa de trafego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distancia entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento da demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades de duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm.

As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente as pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

### Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em pedra tosca, e processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o trafego de canteiro. Após a execução do calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

## DRENAGEM SUPERFICIAL

| SEINFRA – S | C0365 | MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA | UNIDADE: M

Os meios-fios serão moldados no local, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR – 5732, NBR – 5733, NBR 5735 e NBR – 5736.

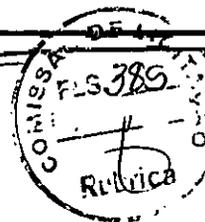
Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

Resistência à compressão simples: (10Mpa).

Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. não serão defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação as formas serão posicionadas de forma nivelada e alinhada.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 325816CE RMP- 0516133898



### CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ – ESP: 4CM

### PINTURA DE LIGAÇÃO

| SEINFRA – S | C3228 | PINTURA DE LIGAÇÃO – EXECUÇÃO (S/TRANSP) | UNIDADE: M2

### REVESTIMENTO

| SEINFRA – S | C3155 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ (S/TRANSP) | UNIDADE: M3

Após a pintura de ligação deverá se proceder a pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente das duas camadas: Reperfilamento e capa de Rolamento. Esta especificação abordará. Devem-se levar em consideração as observações a seguir:

#### Material Betuminoso

Deverá ser empregado o CAP Classificados por Penetração: CAP-50/70

#### Agregado

O agregado pode ser constituído por uma Mistura de: Agregado Graúdo, Agregado Miúdo e Filler (material de enchimento), satisfazendo a uma das três faixas granulométricas (DNIT-ME 83) seguintes – Composição da Mistura.

Peneira		%Passando em Peso			Tolerância
mm		A	B	C	
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7
1/2"	12,7	-	-	85 - 100	± 7
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	75 - 100	± 7
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	50 - 85	± 5
Nº 10	2	20 - 40	20 - 45	30 - 75	± 5
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	15 - 40	± 5
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	8 - 30	± 3
Nº 200	0,074	1 - 8	3 - 8	5 - 10	± 2
Betume Solúvel no CS2 (+)%		4,0 - 7,0	4,5 - 7,5	4,5 - 9,0	

Para garantir uma qualidade mínima de CAP os vazios do Agregado Mineral (VAM) devem satisfazer os seguintes valores mínimos:

Dmax do Agregado	2"	1 1/2"	1"	3/4"	3/8"
% min. Do VAM	11	12	13	14	16

Geralmente se usa:

Faixa A – para Camada de Ligação (Binder);

Faixa B – Camada de ligação e Rolamento;

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326816CE RNP- 0616133898

Faixa C – para Camada de Rolamento.



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

A faixa granulométrica a ser usada deve ter seu diâmetro máximo  $D_{max} \leq 2/3 h$ , sendo  $h$  a espessura da camada compactada do revestimento. As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

### **Agregado Graúdo**

O Agregado graúdo a ser usado pode ser: Pedra Britada, Seixo Rolado Britado, Cascalho Britado, ou outros indicados no Projeto Deve se constituir de partículas sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as seguintes características:

**Durabilidade:** Quando submetido 5 ciclos de sulfato de sódio (DNIT-ME 89) Perda < 12%

Este ensaio somente quando a pedra tiver uma natureza mineralógica sujeita a alterações, geralmente basalto e diabásio.

**Resistência ao Choque e à Abrasão (Los Angeles - DNIT-ME 35):** LA < 50% e eventualmente LA  $\leq$  55% (com experiência comprovada)

**Adesividade Satisfatória - Melhoradores de Adesividade ("Dopes"):** A Adesividade é uma propriedade do par agregado/ligante e deve ser determinada com o ligante que se vai realmente usar. Os agregados eletronegativos (granito, gnaisse, quartzito, arenito, etc) têm geralmente adesividade não satisfatória no ensaio DNIT-ME 78, quando se deve misturar um dope ao CAP (geralmente de 0,4 a 1,0%), em proporção tal que resulte em adesividade satisfatória. Abaixo de 0,4% (em peso) é de difícil mistura. O dope deve necessariamente ser adquirido separadamente e incorporado ao CAP no Canteiro de Serviço na % indicada no Projeto ou pela Fiscalização. A porcentagem de filler é estudada no Projeto da mistura levando em conta, além da Granulometria, a questão da Adesividade e Flexibilidade.

**Forma Satisfatória:** A forma deve ser tal que o índice de forma (DNIT-ME 86) não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:  $L + g > 6e$

Onde:

L = maior dimensão de grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malhas quadradas, adotando-se a formula:  $L + 1,2g > 6e$

Sendo,  $g$ , a média das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

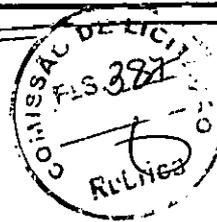
A porcentagem de grãos defeituoso não poderá ultrapassar 20%, e eventualmente 25% (para basaltos e diabásios).

**Absorção moderada de CAP:** Se essa Absorção for elevada vai alterar o cálculo da % de vazios e de outras características da Mistura Asfáltica, além de consumir desnecessariamente asfalto. Os arenitos e calcários são os mais absorventes seguidos do basalto/diabásio, e os menos absorventes os gnaisses/granitos.

Geralmente não se especifica um máximo de absorção de CAP, considerada a metade da absorção de água (DNIT-ME 81). Em caso de agregado muito absorvente é aconselhável um estudo econômico.

**Textura Favorável:** A textura lisa é favorável a adesividade ativa (facilidade do CAP envolver o agregado) e desfavorável ao atrito interno da mistura (menor estabilidade e maior trabalhabilidade). A textura rugosa é mais favorável à adesividade passiva (resistência ao descolamento da película de CAP por ação do tráfego em presença de água) e ao atrito interno (maior estabilidade e menor trabalhabilidade).

*Luca de Freitas Santiago*  
Luca de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil



**Agregado Miúdo [2,0mm (# n° 10) - 0,074mm (# n° 200)]**

O Agregado Miúdo a ser usado pode ser: areia, pó de pedra ou mistura de ambos.

Deve ser constituído de partículas sãs, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as seguintes características:

Equivalente de Areia (DNIT-ME 54): Deve-se ter um Equivalente de Areia (EA) - EA  $\geq$  55%

Nota - este ensaio é feito no material (geralmente mistura de areia com pó de pedra) passando na # n° 4 (4,8mm) envolvendo, pois, o mais fino do Agregado graúdo e o Filler Natural - pó que passa na # n° 200 (0,074mm).

**Adesividade Satisfatória:** O ensaio correspondente DNIT-ME 79 não é prático, sendo aconselhado o chamado ensaio acelerado: com 100g do material da mistura seca (sem CAP) passando na # n° 10 (2,0mm), englobando o Filler Natural e o Filler Artificial, é preparada uma mistura asfáltica acrescentando-se r gramas de CAP sendo  $r = 7,0 (5 + 1,3 f) / 0,2$  onde f - % passando na # n° 200, que é posta em água deixando ferver durante 3 minutos. Se não houver descolamento da película de CAP a adesividade é considerada satisfatória, e em caso contrário não satisfatória quando se ensaia a % de dope necessária (geralmente entre 0,4 a 1,0% - menor que 0,4% é difícil de misturar na obra) para torná-la satisfatória.

**Material de Enchimento (Filler):** Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos - destinado a simultaneamente a diminuir os vazios da mistura de agregados, isto é, a funcionar como um "enchedor" (filler em inglês) e melhorar a adesividade com a maioria dos agregados (que são eletronegativos: granito, gnaiss, arenito, quartzito, etc).

Obs.: o material passando na peneira n° 200 (0,074mm) provenientes dos agregados graúdos e miúdo é considerado como filler natural.

Os fillers usuais são geralmente: cal hidratada, pó calcário e cimento Portland.

O filler quando de sua aplicação, deverá estar seco e isento de grumos, apresentando a seguinte granulometria tradicional:

Peneira	% Mínima Passando (em Peso)
N° 40 (0,42mm)	100
N° 80 (0,18mm)	95
N° 200 (0,074mm)	65

#### Mistura Asfáltica

a mistura asfáltica quando dosada pelo Método Marshall, podendo o Projeto indicar outro Método, desde que aceite pela Fiscalização, deve satisfazer as seguintes características (DNIT-ME 43): 50 golpes - (2) 75 golpes (O projeto pode fixar outros valores)

Características	Camada de Rolamento	Camada de Reperfilamento (Blinder)
Estabilidade (600C): Kgf	350 a 700 <sup>(1)</sup> 500 a 1.000 <sup>(2)</sup>	300 a 600 <sup>(1)</sup> 400 a 800 <sup>(2)</sup>
Fluência (600C): 1/100 mm	8 a 18 2,0 a 4,5	8 a 18 2,0 a 4,5
Vazios (%)	3,0 a 5,0	4,0 a 6,0
Relação Betume/Vazios (%)	75 a 82	65 a 72

Notas

Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133898



- 1) O Ensaio Marshall com 75 golpes é mais indicado para cargas pesadas e lentas em temperaturas elevadas (principalmente em rampas, paradas de ônibus e curvas acentuadas).
- 2) Estabilidade muito alta não é desejada, pode comprometer sua resistência à fadiga para espessuras não suficientemente altas.

#### Temperatura de Aplicação

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "SAYBOLT-FUROL" (DNIT-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, "SAYBOLT-FUROL". Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores à 120°C e nem superiores a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do cimento asfáltico (CAP), não devendo, entretanto, ultrapassar a temperatura de 177°C, para evitar o "Craqueamento" do cimento asfáltico (CAP).

#### Produção da Massa Asfáltica

A produção da Massa de Concreto deve ser efetuada em usinas apropriadas, sendo obrigatórias as Gravimétricas. A usina utilizada terá capacidade mínima de produção de 2000 T/mês.

#### Transporte da Massa Asfáltica

A massa de Concreto produzida deverá ser transportada, da usina a ponto de aplicação, nos veículos basculantes providos de caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### Distribuição e Compressão da Massa Asfáltica

A Massa de Concreto produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras.

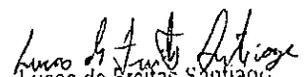
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do Concreto Asfáltico tem início a compressão. Como regra geral, a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso.

A rolagem com rolos de pneus de pressão variável é iniciada com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada. Durante a compactação não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente, dê modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.

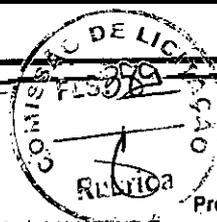
#### SERVIÇOS FINAIS

#### LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

  
Lucas de Freitas Santiago

Engenheiro Civil

CREA. 326816CE RNP. 0616133898



Prefeitura Municipal de Cascavel - Paraná

| SEINFRA - S | C3447 | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | UNIDADE:

M2

A rua e o passeio a serem pavimentados deverão ser limpos antes da liberação do tráfego. Deverão ser removidos qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133A08



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará



# ANEXO I - ORÇAMENTO 28.1

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133898



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA, TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 02

COZ ORÇAMENTO: 01

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
							84,44%	15,00%
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA QUE LIGA BR116 A PITOMBEIRAS								
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				102.244,00	26,85%
1.1			ADMINISTRAÇÃO				102.244,00	26,85%
01.01.01	CP		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	808,02	102.244,00	1,022,44
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES				4.232,18	26,85%
2.1			PLACA				2.326,60	26,85%
02.01.01	1 SEMFRA - S	C1537	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	193,41	2.326,60	232,66
2.2			LOCAÇÃO DA OBRA				1.905,58	26,85%
02.02.01	1 SEMFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	2,93	512,71	1.905,58	650,37
3.			MOVIMENTO DE TERRA				3.809,37	26,85%
3.1			REGULARIZAÇÃO				3.809,37	26,85%
03.01.01	1 SEMFRA - S	C3232	RECONFORMAÇÃO PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	29.302,85	0,10	3.809,37	0,13
4.			PAVIMENTAÇÃO				2.041.888,99	26,85%
4.1			REVESTIMENTO				1.794.508,14	26,85%
04.01.01	SEMFRA - S	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	29.269,42	48,33	1.794.508,14	61,31
4.2			DRENAÇÃO SUPERFICIAL				247.380,75	26,85%
04.02.01	SEMFRA - S	C3057	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	8.337,74	29,39	247.380,75	29,67
5.			CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ - ESP: 4 CM				1.748.435,70	26,85%
5.1			PINTURA DE LIGAÇÃO				10.842,06	26,85%
05.01.01	1 SEMFRA - S	C3226	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (STRANSPI)	M2	29.302,85	0,29	10.842,06	0,37
5.2			REVESTIMENTO				334.707,73	26,85%
05.02.01	SEMFRA - S	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (STRANSPI)	M3	1.172,11	225,12	334.707,73	265,56
5.3			TRANSPORTE DE MATERIAS				402.731,41	26,85%
05.03.01	SEMFRA - S	10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,48) - RR 2C	T	23,44	110,20	2.970,55	126,73
05.03.02	SEMFRA - S	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) - CBUQ	T	2.693,86	100,74	334.707,73	131,59
05.03.03	SEMFRA - S	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,20) - AREIA	T	1.192,26	10,20	12,04	12,04
05.03.04	SEMFRA - S	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,20) - BRITA	T	1.347,93	10,20	12,04	12,04
05.03.05	SEMFRA - S	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) - FILLER	T	53,92	4,80	326,37	6,00
05.03.06	SEMFRA - S	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,60X + 61,69) - CAP	T	161,75	97,69	12.950,67	17,74
5.4			ACQUIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				1.000.154,51	15,00%
05.04.01	ANP CEARÁ	D569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	23,44	3.559,46	85.921,97	4.092,23
05.04.02	ANP CEARÁ	0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 5070	T	161,75	4.861,14	904.232,64	5.590,31
6.			SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				94.849,51	15,00%
6.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				94.849,51	15,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Lucas de Freitas Oliveira  
Engenheiro Civil

CREA 326816/CE RNP 061811993



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE							
LOCAL: CASCAVEL/CE	ART: 000	BASE: 10/2023	EM% BOMAS: 84,44%	EM% MATERIAIS: 15,00%	EM% SERVIÇOS: 26,85%				
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BOM %	CUSTO UNITÁRIO	VALOR
06.01.01	SEINFRA - S	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.511,18	16,04	26,85%	20,35	30.752,51
06.01.02	SEINFRA - S	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	35,00	21,51	26,85%	27,29	955,15
06.01.03	SEINFRA - S	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECCIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	781,00	26,70	26,85%	33,87	26.452,47
6.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL						36.899,39
06.02.01	SEINFRA - S	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	38,00	781,14	26,85%	665,51	38.689,38
7			SERVIÇOS DIVERSOS						51.279,99
7.1			LIMPEZA FINAL						51.279,99
07.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	29.302,85	1,38	26,85%	1,75	51.279,99
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01: SEINFRA 02A.1 SEM DESONERAÇÃO TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02: SEINFRA/IMP - 10/2023									
<p>Lucas de Freitas Santiago Engenheiro Civil CREA 25616/CE RNP-0616133893</p> <p>quatro mil e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos</p>									
<p>TOTAL DE MATERIAIS: 4.046.739,64 TOTAL DE BOMAS: 0,00 TOTAL GERAL: 4.046.739,64</p>									



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

OBRA:	LOCAL:	ART:	ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO:	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	%
01			PAVIMENTAÇÃO ESTRADA QUE LIGA BR116 A PITOMBEIRAS					
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.1			ADMINISTRAÇÃO					
01.01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
			Obs.					
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1			PLACA					
02.01.01			PLACAS PADRÃO DE OBRA					
			Obs.					
2.2			LOCAÇÃO DA OBRA					
02.02.01			LOCAÇÃO DA OBRA COM APOIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)					
			Obs.					
3.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.03.01.01			RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA					
			Obs.					
4.			PAVIMENTAÇÃO					
4.1			REVESTIMENTO					
04.01.01			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					
			Obs.					
4.2			DRENAGEM SUPERFICIAL					
04.02.01			MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA					
			Obs.					
5.			CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ.					
5.1			PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (STRANSIP)					
05.01.01			Obs.					
5.2			REVESTIMENTO					
05.02.01			CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (STRANSIP)					
			Obs.					
5.3			TRANSPORTE DE MATERIAIS					
05.03.01			TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (V = 0,57X + 55,48) - RR 2C					
			Obs.					
05.03.02			TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (V = 1,04X + 3,90) - CBUQ					
			Obs.					
05.03.03			TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (V = 0,65X + 1,30) - ÁREA					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 039/2014  
TOMISSAC DE LICITAÇÃO Nº 039/2014

Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 37.6816/E RNP - 051613399



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: Descrição do documento.

01 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA QUE LIGA BR116 A PITOMBEIRAS

05.03.04	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - BRITA	⇒	Peso da Mistura	x	% Desagreg		Sub-Total =	1.132,26
		⇒	2.695,86	x	42,0%			1.132,26
		⇒					Total =	1.132,26
05.03.05	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) - FILLER	⇒	Peso da Mistura	x	% Desagreg		Sub-Total =	53,92
		⇒	2.695,86	x	2,0%			53,92
		⇒					Total =	161,75
05.03.06	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,60X + 61,69) - CAP	⇒	Peso da Mistura	x	% Desagreg		Sub-Total =	161,75
		⇒	2.695,86	x	6,0%			161,75
		⇒					Total =	23,44
05.04.01	5.4 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	⇒	Peso				Sub-Total =	23,44
		⇒	23,44					23,44
05.04.02	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	⇒	Peso				Sub-Total =	161,75
		⇒	161,75					161,75

06.01.01	6.1 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVARESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	⇒	Extensão	x	Largura	x	Fator	x	Quantidade	P
		⇒	2.707,13	x	0,10	x	0,30	x	1,00	135,36
		⇒	2.692,73	x	0,10	x	1,00	x	2,00	538,55
		⇒	4.168,87	x	0,10	x	1,00	x	2,00	833,77
		⇒	3,50	x	0,50	x	1,00	x	2,00	3,50
		⇒								Total = 15,00
06.01.02	SÍMBOLOS NO PAVIMENTORESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	⇒	Extensão	x	Taxa	x	Quantidade			M2
		⇒	3,50	x	5,0000	x	2,00			35,00
		⇒								Total = 781,00
		⇒								Sub-Total = 781,00

06.01.03	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	⇒	Extensão	x	Taxa	x	Quantidade			UN
		⇒	4.168,87	x	0,0625	x	3,00			781,00
		⇒								Total = 18,00
		⇒								Sub-Total = 36,00

06.02.01	6.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	⇒	Extensão	x	Largura	x	Quantidade			M2
		⇒	1,00	x	1,00	x	10,00			10,00
		⇒	1,00	x	1,00	x	28,00			28,00
		⇒								Total = 29.302,85
		⇒								Sub-Total = 29.302,85

07.01.01	7.1 SERVIÇOS DIVERSOS LIMPEZA FINAL	⇒	Área							M2
		⇒	29.302,85							29.302,85
		⇒								Total = 29.302,85
		⇒								Sub-Total = 29.302,85

*Lucas de Freitas Antunes*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326815CF RNP 0616113899



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART: 0

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CASCAVEL - CE



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BASE	UN	ENC. ECON. (%)		ENC. MATER. (%)		VALOR
						QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
1			COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA A PAV. EM PEDRA TOSCA EM CASCAVEL	1072023	UN	84,44%	15,00%			26,85%
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							10,075,27
01.01.01	SEINFRA - I	IBS84	PESSOAL NÍVEL SUPERIOR	HOMES		0,350000			17,326,01	6,064,10
1.2			PESSOAL NÍVEL MÉDIO	HOMES		0,650000			4,011,17	6,064,10
01.02.01	SEINFRA - I	IBS90	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HOMES					5,171,03	4,011,17
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)										
VALOR DO ORÇAMENTO										
TOTAL PARA 1 MES										
80.602,16										
FRACÃO DE 10%										
806,02										
TOTAL GERAL										
1.023,44										

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 123316/CE RNP. 0516113803

um mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, CASCAVEL/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	102.244,00	2,53%	13.649,57 13,35%	13.434,86 13,14%	13.434,86 13,14%	23.321,86 22,81%	9.201,96 9,00%	9.876,77 9,65%	9.212,18 9,01%	10.111,93 9,88%
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.232,18	0,10%	4.232,18 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.	MOVIMENTO DE TERRA	3.809,37	0,09%	3.809,37 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	2.041.888,89	50,46%	510.472,22 25,00%	510.472,22 25,00%	510.472,22 25,00%	510.472,22 25,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
5.	CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ - ESP. 4 CM	1.748.435,70	43,21%	0,00	0,00	0,00	349.687,14 20,00%	349.687,14 20,00%	349.687,14 20,00%	349.687,14 20,00%	349.687,14 20,00%
6.	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	94.849,51	2,34%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.849,51 100,00%
7.	SERVIÇOS DIVERSOS	51.279,99	1,27%	0,00	0,00	0,00	25.640,00 50,00%	25.640,00 50,00%	25.640,00 50,00%	0,00	0,00
RESPONSÁVEL		TOTAL GERAL		532.163,35	523.907,08	523.907,08	909.121,21	358.889,10	385.203,91	358.899,32	454.648,58
		% PARCIAL		13,15%	12,95%	12,95%	22,47%	8,87%	9,52%	8,87%	11,23%
		ACUMULADO		532.163,35	1.056.070,43	1.579.977,51	2.489.098,73	2.847.987,83	3.233.191,73	3.592.091,06	4.046.739,64
		% ACUMULADO		13,15%	26,10%	39,04%	61,51%	70,38%	79,90%	88,77%	100,00%

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326516/CE RNP-061613389





**COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO - SERVIÇOS**

TIPO DE OBRA:	RODOVIAS E FERROVIAS	MIN	MED	MÁX	ALÍQUOTA S/CPRB	BDI C/CPRB
		19,60%	20,97%	24,23%	20,73%	26,85%
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,800%	
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,320%	
R	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,500%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,020%	
L	LUCRO	6,84%	7,30%	8,69%	6,640%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS				8,65%
	PIS					0,65%
IMPOSTOS	CONFINS					3,00%
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CALCULO)	5,00% x 60,00% =				3,00%

FORMULA INDICADA PELO TCU

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I1 + I2 + I3)} - 1$$

CALCULO SEM A INCLUSAO DA CPRB

$$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00)} - 1 = 20,73\%$$

CALCULO COM A INCLUSAO DA CPRB

PERCENTUAL DA CPRB 4,50%

$$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00 + 4,50)} - 1 = 26,85\%$$

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 326816CE RNP- 0616133899



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP. 0616133899

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA AGUA DISTRITO DE GUANACES MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART:  
 COD. ORÇ:



COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA  
 Preço Adotado: 183,4100 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	18,48	36,92
TOTAL MAO DE OBRA					36,92
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	4,5	18,09	72,405
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,89	2,3985
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
TOTAL MATERIAIS					146,4941
Total Simples					183,41
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					183,41

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)  
 Preço Adotado: 512,7100 Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12445	TOPOGRAFO	H	5	31,52	157,8
12382	NIVELADOR	H	4	26,44	105,76
10037	AJUDANTE	H	4	19,1	76,4
TOTAL MAO DE OBRA					339,76
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	2,3202	9,2809
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	1,1752	4,701
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	79,4826	158,9653
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					172,9471
Total Simples					512,71
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					512,71

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA  
 Preço Adotado: 0,1000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	121,8582	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	307,8011	0,0855
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0855
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	18,48	0,0103
TOTAL MAO DE OBRA					0,0103
Total Simples					0,1
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					0,1

C2898 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)  
 Preço Adotado: 48,3300 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8	18,48	11,076
10445	CALÇETEIRO	H	0,3	24,16	7,248
TOTAL MAO DE OBRA					18,324
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	113,25	16,9875

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 125816/CE RNP 0516133898

10111 AREIA VERMELHA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)



0,15	70	10,5
TOTAL MATERIAIS		27,4876
0,01	113,0195	1,1302
0,05	27,6923	1,3846
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		2,5148
Total Simples		48,33
Encargos INCLUSOS		
BDI		0
TOTAL GERAL		48,33

10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)

10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)

**C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA**

Preço Adotado: 23,3900

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3	18,48	5,538
12391	PEDREIRO	H	0,15	24,16	3,624
TOTAL MAO DE OBRA					9,162
MATERIAIS					
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1	11,81	11,81
TOTAL MATERIAIS					11,81
SERVIÇOS					
<u>C0588</u>	<u>CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL</u>	M2	0,25	5,273	1,3183
<u>C3324</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA</u>	M3	0,0007	454,446	0,3181
<u>C2784</u>	<u>ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m</u>	M3	0,02	48,919	0,9784
TOTAL SERVIÇOS					2,6147
Total Simples					23,39
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					23,39

**C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)**

Preço Adotado: 0,2900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10585</u>	<u>CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)</u>	H	0	109,1486	0
<u>10694</u>	<u>CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)</u>	H	0,0005	280,5815	0,1535
<u>10661</u>	<u>TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)</u>	H	0	23,6427	0
<u>10774</u>	<u>TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)</u>	H	0,0011	34,6907	0,038
<u>10672</u>	<u>VASSOURA MECÂNICA (CHI)</u>	H	0,0003	9,0443	0,0029
<u>10785</u>	<u>VASSOURA MECÂNICA (CHP)</u>	H	0,0002	12,5772	0,0028
<u>10667</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHI)</u>	H	0,0003	37,2018	0,012
<u>10780</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHP)</u>	H	0,0002	124,7249	0,028
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,2372
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0027	18,46	0,0505
TOTAL MAO DE OBRA					0,0505
Total Simples					0,28
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
TOTAL GERAL					0,29

**C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)**

Preço Adotado: 225,1200

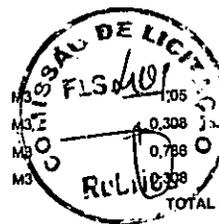
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10590</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)</u>	H	0,0409	70,4941	2,8811
<u>10698</u>	<u>CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)</u>	H	0,0026	213,8811	0,558
<u>10676</u>	<u>VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)</u>	H	0,0139	117,6338	1,6366
<u>10789</u>	<u>VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)</u>	H	0,0296	219,3033	6,4838
<u>10607</u>	<u>COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)</u>	H	0,0143	94,324	1,3533
<u>10721</u>	<u>COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)</u>	H	0,0291	246,224	7,1726
<u>10608</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)</u>	H	0,0157	58,1103	0,9098
<u>10726</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,0278	113,0195	3,1449
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					24,1398
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0217	18,46	0,6313
TOTAL MAO DE OBRA					0,6313

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 37621aCF RNP-061613389R

SERVIÇOS

- C3316 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE
- C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO
- C3252 BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS
- C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO



M3	1,05	90,0231	94,5243
M3,2	0,308	8,7961	2,7092
M3	0,768	108,9673	85,6483
M3	0,308	4,8311	1,4264
TOTAL SERVIÇOS			184,3082

MATERIAIS

I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,16	7,04
TOTAL MATERIAIS					7,04

Total Simples	225,12
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	225,12

**10001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,48)**

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	55,48	1	0
I2898	TRANSPORTE	TxKM	0,57	1	0
TOTAL DEFAULT					0
Total Simples					0
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0

**C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,04X + 3,30)**

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	68,8661	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	210,4272	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	3,8969	1	0
I2898	TRANSPORTE	TxKM	1,0392	1	0
TOTAL DEFAULT					0
Total Simples					0
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0

**C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,03 Km (Y = 0,89X + 1,30)**

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	68,8661	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	210,4272	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	1,289	1	0
I2898	TRANSPORTE	TxKM	0,8911	1	0
TOTAL DEFAULT					0
Total Simples					0
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0

**C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X)**

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	0	68,6928	0
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	0	203,2841	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0

*Lucas de Freitas Santiago*  
**Lucas de Freitas Santiago**  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 326816CE RNP- 0616133289

DEFAULT

12888 TRANSPORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
F.S. 402  
RUBRICA  
TxKM 1 0  
TOTAL DEFAULT 0  
Total Simples 0  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
TOTAL GERAL 0

10002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,60X + 61,69)

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	DEFAULT				
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	61,69	1	0
12888	TRANSPORTE	TxKM	0,6	1	0
	TOTAL DEFAULT				0
	Total Simples				0
	Encargos INCLUSOS				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				0

C3219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

Preço Adotado: 16,0400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	110,7113	0,1582
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	220,5068	1,26
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	24,3486	0,0348
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	78,0891	0,4482
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0	49,9668	0
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0071	122,9082	0,8778
	TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				2,7771
	MAO DE OBRA				
12567	TECNICO PRE MARCADOR	H	0,0071	29,27	0,2091
12543	SERVENTE	H	0,0571	18,48	1,0549
	TOTAL MAO DE OBRA				1,2639
	MATERIAIS				
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	7,28	4,004
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	L	0,5	15,99	7,995
	TOTAL MATERIAIS				11,999
	Total Simples				16,04
	Encargos INCLUSOS				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				16,04

C3237 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA

Preço Adotado: 21,5100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	110,7113	1,7222
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	220,5068	1,47
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	49,9668	0,6682
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	122,9082	1,0925
	TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				4,951
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,1778	18,48	3,2818
	TOTAL MAO DE OBRA				3,2818
	MATERIAIS				
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	7,28	4,004
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA	L	0,58	15,99	9,2742
	TOTAL MATERIAIS				13,2782
	Total Simples				21,51
	Encargos INCLUSOS				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				21,51

C4527 - TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO/APLICAÇÃO

Preço Adotado: 26,7000

Unid: UN

Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 323916CE RNP 0516133899

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,14	18,46	2,5844
12391	PEDREIRO	H	0,025	24,16	0,604
	TOTAL MAO DE OBRA				3,1884
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,025	122,9082	3,0727
	TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				3,0727
	MATERIAIS				
18362	TACHAS BIDIRECIONAIS	UN	1	20,44	20,44
	TOTAL MATERIAIS				20,44
	Total Simples				26,7
	Encargos				INCLUSOS
	BDI				0
	TOTAL GERAL				26,7

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Preço Adotado: 781,1400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9	63,2959	56,9663
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1	172,3484	17,2348
	TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				74,2011
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	1	18,46	18,46
10498	CARPINTEIRO	H	0,1	24,16	2,416
	TOTAL MAO DE OBRA				20,876
	MATERIAIS				
12528	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	1,04	3,12
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	22,11	66,33
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1	10,49	10,49
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,8	1,2
12695	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	577,5	577,5
	TOTAL MATERIAIS				658,64
	SERVIÇOS				
C3268	CONCRETO P/MIBR. FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,018	412,4717	7,4245
	TOTAL SERVIÇOS				7,4245
	Total Simples				781,14
	Encargos				INCLUSOS
	BDI				0
	TOTAL GERAL				781,14

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,075	18,46	1,3845
	TOTAL MAO DE OBRA				1,3845
	Total Simples				1,38
	Encargos				INCLUSOS
	BDI				0
	TOTAL GERAL				1,38

  
 Lucas de Freitas Santiago,  
 Engenheiro Civil  
 CREA 326816CE RNP 0516122007

ANEXO II – ORÇAMENTO 028



Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

*Luças de Freitas Santiago*  
Luças de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 326816CE RNP- 0616133898



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UH	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	LUC. ESCALA		VALOR
							BDI %	BDI %	
01			PAVIMENTAÇÃO ESTRADA QUE LIGA BR116 A PITOMBEIRAS			1072023	114,15%	15,00%	20,73%
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						100.909,00
1.1			ADMINISTRAÇÃO						100.909,00
01.01.01	CP		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	835,821	20,73%	1,009,09	100.909,00
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.231,57
2.1			PLACA						2.257,80
02.01.01	SEINFRA - S	C1537	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	187,01	20,73%	225,78	2.257,80
2.2			LOCAÇÃO DA OBRA						1.973,77
02.02.01	SEINFRA - S	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	2,93	557,971	20,73%	673,641	1.973,77
3.			MOVIMENTO DE TERRA						3.516,34
3.1			REGULARIZAÇÃO						3.516,34
03.01.01	SEINFRA - S	C3332	RECONFORMAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA	M2	29.302,85	0,10	20,73%	0,12	3.516,34
4.			PAVIMENTAÇÃO						2.027.170,80
4.1			REVESTIMENTO						1.779.873,43
04.01.01	SEINFRA - S	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	29.289,42	50,37	20,73%	90,81	1.779.873,43
4.2			DRENAGEM SUPERFICIAL						247.297,37
04.02.01	SEINFRA - S	C3087	MEDIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	8.337,74	24,571	20,73%	29,56	247.297,37
5.			CAPA DE ROLAMENTO EM CBUU - ESP: 4 CM						1.720.506,15
5.1			PINTURA DE LIGAÇÃO						10.549,00
05.01.01	SEINFRA - S	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	29.302,85	0,30	20,73%	0,36	10.549,00
5.2			REVESTIMENTO						325.741,09
05.02.01	SEINFRA - S	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USUADO À QUENTE - CBUU (S/TRANSP)	M3	1.172,11	290,191	20,73%	277,91	325.741,09
5.3			TRANSPORTE DE MATERIAS						394.061,52
05.03.01	SEINFRA - S	0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - RR ZC	T	23,44	110,20	15,00%	126,73	2.970,55
05.03.02	SEINFRA - S	C3228	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUU	T	2.695,68	103,74	20,73%	125,25	337.656,47
05.03.03	SEINFRA - S	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,20) - AREIA	T	1.132,26	10,20	20,73%	12,31	13.639,12
05.03.04	SEINFRA - S	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,20) - BRITA	T	1.347,93	10,20	20,73%	12,31	16.593,02
05.03.05	SEINFRA - S	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,4930 - FILLER	T	53,92	4,80	20,73%	5,80	376,24
05.03.06	SEINFRA - S	0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,50X + 61,66) - CAP	T	161,75	67,69	15,00%	77,84	12.590,68
5.4			ADQUIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						1.000.134,50
05.04.01	ANP CEARÁ	02569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR ZC	T	23,44	3.559,46	15,00%	4.092,35	95.921,87
05.04.02	ANP CEARÁ	00798	QUEMTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	161,75	4.881,14	15,00%	5.598,31	894.229,71
6.			SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						07.912,5107
6.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						56.062,911

COMISSÃO  
0000134510  
07/2023  
09/2023  
09/2023  
09/2023

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil

CREA: 335815CE RNP: 0616133895



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 250

DESCR. DO ORÇAMENTO

01 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA QUE LIGA BR116 A PITOMBEIRAS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ENCARGOS		DI MATERIAIS		DI SERVIÇOS	
							BDI %	PREÇO UNITÁRIO	BDI %	CUSTO UNITÁRIO	BDI %	VALOR
06.01.01	SEINFRA - S	C3219	FAIXA HORIZONTAL TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.511,16	16,22	114,15%	15,00%	19,58	29.588,90	20,73%	
06.01.02	SEINFRA - S	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	35,00	21,95	20,73%	26,50	26,50	927,30		
06.01.03	SEINFRA - S	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/ APLICAÇÃO	UN	781,00	27,09	20,73%	32,71	32,71	25.546,51		
6.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL							35.162,16		
06.02.01	SEINFRA - S	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	38,00	768,44	20,73%	925,32	925,32	35.162,16		
7.			SERVIÇOS DIVERSOS							53.917,24		
7.1			LIMPEZA FINAL							53.917,24		
07.01.01	SEINFRA - S	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	29.302,85	1,52	20,73%	1,84	1,84	53.917,24		
VALOR DO ORÇAMENTO												
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:												
SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO												
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 02:												
SEINFRAIMP - 10/2023												
TOTAL DE MATERIAIS: 4.001.476,17												
TOTAL DE SERVIÇOS: 53.917,24												
TOTAL GERAL: 4.055.393,41												

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA: 326816/CE RNP: 0616133898

quatro milhões um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
LOCAL: CASCAVEL/CE

COO. ORÇ: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

01 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA QUE LIGA BR116 A PITOMBEIRAS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO

01.01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

=	=	%	
=	=	100,00	

Total = 100,00  
Sub-Total = 100,00  
100,00

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA

02.01.01 PLACAS PADRÃO DE OBRA

=	=	Largura	x	Altura
=	=	4,00	x	2,30

Total = 10,00  
Sub-Total = 10,00

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA

02.02.01 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

=	=	Área	/	Coefficiente
=	=	29.302,85	/	10.000,00000

Total = 2,93  
Sub-Total = 2,9303  
2,9303

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

> ESTAQUEAMENTO DA VIA PARA CÁLCULO DA ÁREA A PAVIMENTAR

	Largura E <sub>1</sub>	Largura E <sub>2</sub>	n	Estaca	n	Extensão	Largura Média	Área
=	=	=	=	=	=	=	=	=
=	=	16,68	+	0,00	+	4,95	11,84	295,41
=	=	7,00	+	208,00	+	8,87	7,00	29.007,44
=	=	=	=	=	=	=	=	=
=	=	=	=	=	=	4.168,07	=	29.302,85

Total = 29.302,85  
Sub-Total = 29.302,85  
29.302,85

3. MOVIMENTO DE TERRA

03.01.01 RECONFORMAÇÃO/PATROAGEM DA PLATAFORMA

=	=	Área
=	=	29.302,85

Total = 29.302,85  
Sub-Total = 29.302,85  
29.302,85

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJANTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

=	=	Extensão	x	Largura
=	=	24,95	x	10,50
=	=	4.143,92	x	7,00

Total = 29.269,42  
Sub-Total = 29.269,42  
29.269,42

4.2 DRENAGEM SUPERFICIAL

04.02.01 MEO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

=	=	Extensão	x	Lado
=	=	4.168,07	x	2,00

Total = 8.337,74  
Sub-Total = 8.337,74  
8.337,74

5. CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ - ESP: 4 CM

5.1 FURTURA DE LIGAÇÃO

05.01.01 FURTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (STRANSF)

=	=	Área	x	Banbas
=	=	29.302,85	x	1,00

Total = 29.302,85  
Sub-Total = 29.302,85  
29.302,85

5.2 REVESTIMENTO

05.02.01 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (STRANSF)

=	=	Área	x	Espessura
=	=	29.302,85	x	0,04

Total = 1.172,11  
Sub-Total = 1.172,11  
1.172,11

5.3 TRANSPORTE DE MATERIAIS

05.03.01 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - RR 2C

=	=	Área	x	Consumo
=	=	29.302,85	x	0,0008

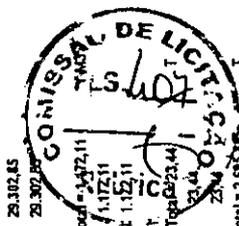
Total = 2.695,86  
Sub-Total = 2.695,86  
2.695,86

05.03.02 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,05X + 3,95) - CBUQ

=	=	Volume	x	Densidade
=	=	1.172,11	x	2,30

Total = 1.132,26  
Sub-Total = 1.132,26  
1.132,26

Ass: *Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CPF: 033426581939



Item	Descrição	Extensão	Largura	Taxa	Quantidade	Sub-Total	Total
05.03.04	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - BRITA					1.347,93	1.347,93
05.03.05	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - FILLER					53,92	53,92
05.03.06	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,80X + 61,60) - CAP					161,75	161,75
05.04.01	5.4 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO EMLUÇÃO ASFÁLTICA RR 2C	Peso				23,44	23,44
05.04.02	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Peso				161,75	161,75
6.1	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					1.511,18	1.511,18
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					135,38	135,38
6.1.01	Faixa horizontal trinta refletivaresina acrílica à base d'água	Extensão	Largura	Fator	Quantidade		
	↳ Linha Secobreda Simples (amarela)	2.707,13	0,10	0,50	1,00		
	↳ Linha Contínua Dupla (amarela)	2.692,73	0,10	1,00	2,00		
	↳ Linhas de Bordo (Branco)	4.168,87	0,10	1,00	2,00		
	↳ Fita de Retenção	3,50	0,50	1,00	2,00		
6.1.02	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	Extensão	Taxa	Quantidade			
	↳ PARE	3,50	5,0000	2,00			
6.2	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO/PLAQUEAMENTO	Extensão	Taxa	Quantidade			
	↳ Eixo # cada 15,00 m	4.168,87	0,0625	3,00			
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					39,00	39,00
6.2.01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	Extensão	Largura	Quantidade			
	↳ Advertência	1,00	1,00	10,00			
	↳ Alerta	1,00	1,00	28,00			
7.1	SERVIÇOS DIVERSOS					29.302,85	29.302,85
7.1	LIMPEZA FINAL					29.302,85	29.302,85
7.1.01	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	Área				29.302,85	29.302,85
	↳ Área da Pavimentação					29.302,85	29.302,85



Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 32651/6CE RNP-0616133693



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASCAVEL - CE

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, CASCAVEL/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
	1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100.909,00	2,52%	13.471,35 13,35%	13.259,44 13,13%	13.259,44 13,13%	23.017,34 22,81%	9.081,81 9,00%	9.747,81 9,66%	9.091,90 9,01%	9.979,90 9,89%
	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.231,57	0,11%	4.231,57 100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	3.	MOVIMENTO DE TERRA	3.516,34	0,09%	3.516,34 100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	4.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	2.027.170,80	50,66%	506.792,70 25,00%	506.792,70 25,00%	506.792,70 25,00%	506.792,70 25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	5.	CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ - ESP. 4 CM	1.720.506,15	43,00%	0,00%	0,00%	0,00%	344.101,23 20,00%	344.101,23 20,00%	344.101,23 20,00%	344.101,23 20,00%	344.101,23 20,00%
	6.	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	91.225,07	2,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	91.225,07 100,00%
	7.	SERVIÇOS DIVERSOS	53.917,24	1,35%	0,00%	0,00%	0,00%	26.958,62 50,00%	0,00%	26.958,62 50,00%	0,00%	0,00%
RESPONSÁVEL	TOTAL GERAL			SUB-TOTAL	528.011,96	520.052,14	520.052,14	900.869,89	353.183,04	380.807,66	353.183,13	445.306,20
				% PARCIAL	13,20%	13,00%	13,00%	22,51%	8,83%	9,52%	8,83%	11,13%
				% ACUMULADO	528.011,96	1.048.064,10	1.568.116,25	2.468.986,14	2.822.169,18	3.202.976,84	3.556.169,97	4.001.476,17
				% ACUMULADO	13,20%	26,19%	39,19%	61,70%	70,53%	80,04%	88,87%	100,00%

Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA. 378815CE RNP-0516133853

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A PITOMBEIRA TRECHO BR116 - PITOMBEIRA, NA LOCALIDADE DE PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL -

LOCAL: CASCAVEL/CE

ART: 0

CDO ORÇAMENTO		DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO		BASE	EM ESCOLOS	EM MATERIAIS	EM SERVIÇOS	
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				10.447,78	
1.1			PESSOAL NÍVEL SUPERIOR				6.199,92	
01.01.01	SEINFRA - I	0584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HOMES	0,310000	19.999,74	6.199,92	
1.2			PESSOAL NÍVEL MÉDIO				4.247,86	
01.02.01	SEINFRA - I	0590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HOMES	0,610000	6.963,71	4.247,86	
TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA (R):							TOTAL SERVIÇOS	10.447,78
SEINFRA 021 COM DESPESAS							TOTAL PARA 1 MÊSES	83.582,24
							FRAÇÃO DE 100%	835,82
							EM 2017%	173,27
							TOTAL GERAL	1.009,09

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 376518/CE RNP-061613395F

um mil e nove reais e nove centavos



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BOA AGUA DISTRITO DE GUANACES MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
 LOCAL: CASCAVEL/CE  
 ART:  
 COD ORÇ: CP



COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C1037 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 187,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2	20,26	40,52	
					TOTAL MAO DE OBRA	40,52
MATERIAIS						
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88	
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,02	39,03	39,8106	
					TOTAL MATERIAIS	146,4941
					Total Simples	187,01
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	187,01

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 557,9700

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12445	TOPOGRAFO	H	5	35,8	178	
12382	NIVELADOR	H	4	29,64	118,56	
10037	AJUDANTE	H	4	21,1	84,4	
					TOTAL MAO DE OBRA	380,96
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	2,3202	9,2809	
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	1,1752	4,701	
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	61,5128	163,0253	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	177,0071
					Total Simples	557,97
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	557,97

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,1000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	126,2262	0	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	312,0711	0,0867	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,0867
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0006	20,26	0,0113	
					TOTAL MAO DE OBRA	0,0113
					Total Simples	0,1
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	0,1

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 60,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,8	20,26	12,156	
10445	CALCETEIRO	H	0,3	26,86	8,058	
					TOTAL MAO DE OBRA	20,214
MATERIAIS						
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	113,25	16,9875	

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 326616CE RNP: 0616133898

10111 AREIA VERMELHA

M3	0,15	70	10,50
TOTAL MATERIAIS			27,4875
H	0,01	118,5526	1,1855
H	0,05	30,1122	1,5056
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			2,6722



EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

- 10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)
- 10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)

Total Simples	50,37
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	60,37

C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Preço Adotado: 24,5700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3	20,28	6,078
12391	PEDEIRO	H	0,15	26,86	4,029
TOTAL MAO DE OBRA					10,107
MATERIAIS					
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1	11,61	11,61
TOTAL MATERIAIS					11,61
SERVIÇOS					
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	5,813	1,4533
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	472,6298	0,3308
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	53,689	1,0738
TOTAL SERVIÇOS					2,8579
Total Simples					24,57
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					24,57

C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

Preço Adotado: 0,3000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0	114,0986	0
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	285,5115	0,1562
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0	23,6427	0
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	34,6907	0,038
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	9,0443	0,0028
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	12,5772	0,0028
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	39,6218	0,0128
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	127,1449	0,0285
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,2412
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0027	20,28	0,0554
TOTAL MAO DE OBRA					0,0554
Total Simples					0,3
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,3

C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Preço Adotado: 230,1900

Unid: M3

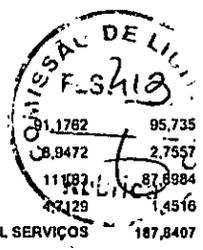
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	73,4441	3,0016
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0028	216,8311	0,6856
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	121,2736	1,6873
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	222,9433	6,5914
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	97,864	1,4056
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	249,884	7,2786
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	61,7503	0,9665
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	116,6595	3,2462
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					24,7429

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 32681/ACE RNP-0616133898

H	0,5217	20,28	10,5704
TOTAL MAO DE OBRA			10,6704



SERVIÇOS

C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	91,1782	95,735
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	38,9472	2,7557
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,786	111,882	87,8984
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	42,129	1,4516
TOTAL SERVIÇOS					187,8407

MATERIAIS

I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,16	7,04
TOTAL MATERIAIS					7,04

Total Simples	230,19
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	230,19

10001 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,57X + 55,44)

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	55,44	1	0
I2898	TRANSPORTE	TxKM	0,57	1	0
TOTAL DEFAULT					0
Total Simples					0
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0

C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95)

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	71,8161	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	213,3772	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	3,9515	1	0
I2898	TRANSPORTE	TxKM	1,0537	1	0
TOTAL DEFAULT					0
Total Simples					0
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32)

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	71,8161	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	213,3772	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	1,3172	1	0
I2898	TRANSPORTE	TxKM	0,9036	1	0
TOTAL DEFAULT					0
Total Simples					0
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0

C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X)

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	0	69,6328	0
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	0	208,2341	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 176816CF RNP 0616133893

DEFAULT

12898 TRANSPORTE

TxKM

0.4898

TOTAL DEFAULT

Total Simples

Encargos

BDI

TOTAL GERAL



**10002-TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (V=0,60X\*61,66)**

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	61,66	1	0
12898	TRANSPORTE	TxKM	0,8	1	0
TOTAL DEFAULT					0
Total Simples					0
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0

**03219-FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA**

Preço Adotado: 16,2200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	113,1313	0,1618
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	222,9268	1,2739
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	26,3786	0,0377
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	80,1191	0,4578
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0	52,9166	0
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0071	125,8582	0,899
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,83
MAO DE OBRA					
12587	TECNICO PRE MARCADOR	H	0,0071	32,89	0,2356
12543	SERVEnte	H	0,0571	20,26	1,1577
TOTAL MAO DE OBRA					1,3934
MATERIAIS					
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	7,28	4,004
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5	15,99	7,995
TOTAL MATERIAIS					11,999
Total Simples					16,22
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					16,22

**03217-SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA**

Preço Adotado: 21,9500

Unid: M2

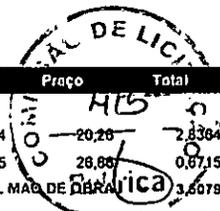
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0150	113,1313	1,7598
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	222,9268	1,4862
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	52,9166	0,7056
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	125,8582	1,1187
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					5,0703
MAO DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	0,1778	20,26	3,6018
TOTAL MAO DE OBRA					3,6018
MATERIAIS					
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	7,28	4,004
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,58	15,99	9,2742
TOTAL MATERIAIS					13,2782
Total Simples					21,95
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					21,95

**04527-FACHA REFLETIVA BIDIREGIONAL-FORNECIMENTO/APLICAÇÃO**

Preço Adotado: 27,0900

Unid: UN

*Lucas de Freitas Santiago*  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA. 326816CE RNP- 0616133898



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,14	20,28	2,8392
12391	PEDREIRO	H	0,025	26,88	0,6715
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,5107</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10704	<u>CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)</u>	H	0,025	125,8582	3,1465
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>3,1465</b>
<b>MATERIAIS</b>					
18362	TACHAS BIDIRECIONAIS	UN	1	20,44	20,44
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>20,44</b>
Total Simples					27,09
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>27,09</b>

**C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO**

Preço Adotado: 766,4400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10581	<u>CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)</u>	H	0,9	68,2459	59,9213
10703	<u>CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)</u>	H	0,1	175,2984	17,5298
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>77,4511</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	1	20,28	20,28
10498	CARPINTEIRO	H	0,1	26,88	2,688
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>22,968</b>
<b>MATERIAIS</b>					
12528	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3	1,04	3,12
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3	22,11	66,33
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1	10,49	10,49
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2	0,6	1,2
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1	577,5	577,5
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>658,64</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C3268	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)</u>	M3	0,018	428,1308	7,7064
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>7,7064</b>
Total Simples					766,44
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>766,44</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Preço Adotado: 1,6200

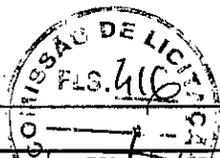
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,075	20,28	1,5195
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,5195</b>
Total Simples					1,52
Encargos INCLUSOS					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1,52</b>

*Luca de Freitas Santiago*  
Luca de Freitas Santiago

Engenheiro Civil

CREA 326616/CE RNP 0616133898



COMPOSIÇÃO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA:	RODOVIAS E FERROVIAS	MIN	MED	MÁX	BDI C/CPRE	BDI C/CPRB
		19,60%	20,97%	24,23%	20,73%	26,85%

ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,800%
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,320%
R	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,500%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,020%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	6,640%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS	6,65%
IMPOSTOS	PIS		0,65%
	CONFINS		3,00%
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO)	5,00% x 60,00% =	3,00%

FORMULA INDICADA PELO TCU

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (I2 + I3)} - 1$$

CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB

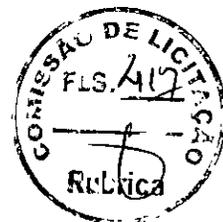
$$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00)} - 1 = 20,73\%$$

CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB

PERCENTUAL DA CPRB 4,50%

$$BDI = \frac{(1 + (3,80 + 0,32 + 0,50 + -)) * (1 + 1,02) * (1 + 6,64)}{1 - (0,65 + 3,00 + 3,00 + 4,50)} - 1 = 26,85\%$$

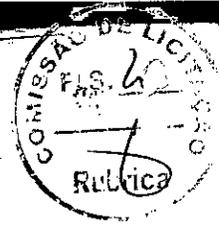
  
 Lucas de Freitas Santiago  
 Engenheiro Civil  
 CREA 326816CE RNP 0616133898



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

*Lucas de Freitas Santiago*  
Lucas de Freitas Santiago  
Engenheiro Civil  
CREA 326810CE RNP 0616133898

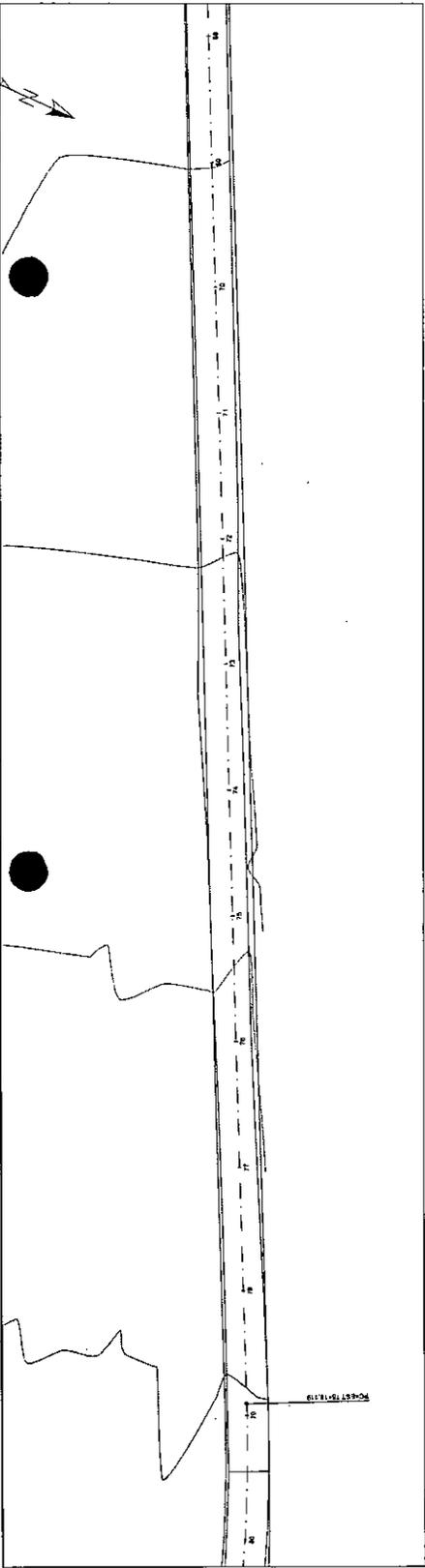


Prefeitura Municipal de Cascavel - Ceará

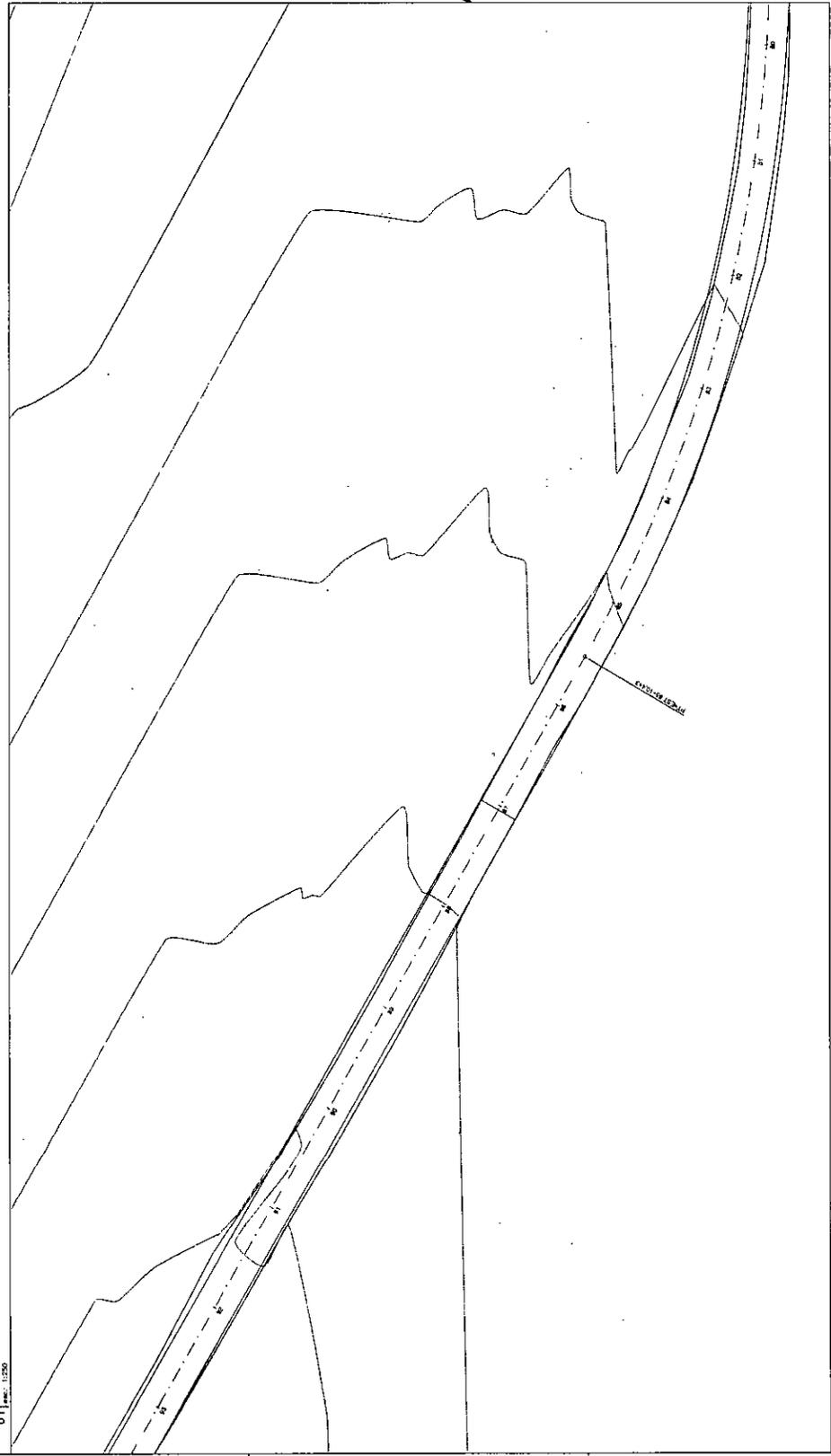
# ANEXO III - PEÇAS GRÁFICAS







01 | PLANTA BADA  
esc. 1:250



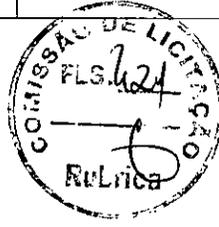
01 | PLANTA BADA  
esc. 1:250



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL

- LEGENDA: SÍMBOLOS
- MURTO
  - MURTO REFINADO
  - DIFUSÃO
  - POSTE
  - ARVORE
  - CURVA DE NIVEL
  - ALINHAMENTO RECALZADO

NOTA: - FORTIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO LOCAL PARA EVITAR COMPACTAÇÃO.



RESPONSÁVEL TÉCNICO  
*Lucas da Fonseca Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA 326319CE RNP 001 - 1250

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA DE OBRAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASAS DE  
 AV. DOMINGOS LOPES DE ALMEIDA, 100 - JARDIM CAMARUÍ - CE  
 CEP: 62.010-000

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

GEOMÉTRICO

03 07



























Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231333126

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

RNP: 0616133898  
Registro: 326816CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20  
Nº: 2650

Complemento:

Bairro: RIO NOVO

Cidade: CASCAVEL

UF: CE

CEP: 62850000

ART Vinculada: CE20200598337

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Estrada de Acesso a Pitombeira

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Pitombeira

Cidade: CASCAVEL

UF: CE

CEP: 62850000

Data de Início: 06/11/2023

Previsão de término: 18/12/2023

Coordenadas Geográficas: -4.456643, -38.373318

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	4.168,87	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	4.168,87	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	4.168,87	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art referente ao projeto de implantação de pavimentação asfáltica da estrada de acesso a Pitombeira, Trecho entre a BR116 a Pitombeira, conforme MAPP 2522, no Município de Cascavel.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Lucas de Freitas Santiago*

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO - CPF: 062.490.313-32

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 19/12/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216610857

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4dc32  
Impresso em: 19/12/2023 às 11:23:54 por: , ip: 189.127.36.198





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



---

**ANEXO II**  
**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Pavimentação da Estrada de acesso a Pitombeira, trecho entre o distrito de Pitombeira à BR116, no Município de Cascavel.*

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

A obra contemplada neste projeto será executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com base de pavimento em pedra poliédrica.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de dotarmos a implantação da pavimentação da via, gerando infraestrutura adequada, confortável e segura, otimização o fluxo dos munícipes que transitam na via;

Considerando que está sendo incluído no plano de contratação anual a referida obra, como uma das obras a serem executadas no presente exercício.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentaria para execução da referida obra, detectamos como necessária a implantação da pavimentação, contemplando serviços como pavimento em pedra poliédrica, capa de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sinalização vertical e horizontal, dentre outros.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está sendo incluída no plano anual de contratações, compreendida na proposta orçamentária, poderá ser utilizado a dotação nº 1601.15.451.0015.1.029, elemento de despesas 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91, fontes 15000000/17010000. O valor levantado pela administração para execução dos serviços é de R\$ 4.001.476,17 (quatro milhões um mil reais quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

#### a) Da execução dos serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

#### b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

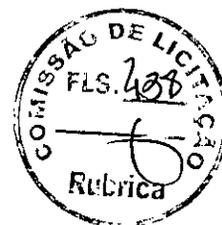
ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho. - Comprovação de Quitação perante ao Conselho. - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO
2				

#### c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

**d) Do regime de execução:**

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de CONSTRUÇÃO), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO GLOBAL.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Cascavel, com base em vistoria previa no local a ser construído, que resultara no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. Através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, e constarão informados na memória de cálculo.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo onde sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela da SEINFRA VERSÃO 028 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SEINFRA – Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, que informa os custos e índices da Construção Civil no Ceará.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução da implantação de pavimento com capa de rolamento asfáltico. Tais serviços constarão resumidamente em:

- Será feito a regularização do leito natural da via, posteriormente executado a pavimentação em pedra poliédrica que servirá de base para o revestimento asfáltico que será executado em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A via será contemplada com sinalização vertical e sinalização horizontal.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a secretaria de obras não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, a execução dos serviços se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Assim, para execução da obra não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) A pavimentação proporciona uma superfície mais estável e uniforme, o que facilita o tráfego de veículos e pedestres. Isso contribui para uma melhor mobilidade e acessibilidade na comunidade.
- 2) Ruas pavimentadas geralmente reduzem o risco de acidentes de trânsito, proporcionando uma superfície mais segura para os usuários da via. A sinalização adequada e a melhoria das condições da estrada também podem contribuir para a segurança viária.
- 3) A pavimentação melhora o acesso a serviços essenciais, como escolas, hospitais, mercados e outros locais importantes. Isso facilita o transporte de mercadorias, serviços de emergência e o deslocamento diário dos moradores.
- 4) O acesso facilitado pode estimular o desenvolvimento econômico local, promovendo o comércio e a prestação de serviços. Empresas podem se interessar em estabelecer-se na área devido à melhoria das condições de acesso.
- 5) Em áreas onde a pavimentação substitui estradas de terra, há uma redução significativa na poeira durante os períodos secos e na formação de lama durante períodos chuvosos. Isso melhora a qualidade de vida dos residentes locais.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



obra/serviço;

- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesse campo deverão conter os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos	- A contratada dará aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. - Uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira
Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços (Poluição Sonora)	- A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos), recomendação a ser acrescentada no edital.
Desperdício de água	- A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.
Aumento de consumo de energia	- A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária no ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

#### 14. RESPONSÁVEIS



Rômulo Andrade Pinheiro Filho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, a Administração deve avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Pavimentação da Estrada de acesso a Pitombeira, trecho entre o distrito de Pitombeira à BR116, no Município de Cascavel.

**FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>RISCO 01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO).</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Desperdício de Recursos Públicos	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO.	
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingencia</b>	<b>Responsável</b>
1	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES APRESENTADOS.	

<b>RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>		( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO.	
3	REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO.	

*2*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	DEVOLVER O PROCESSO AO DEMANDANTE PARA CONFERIR, REVISAR OU RATIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA.	
2	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS.	

RISCO 03. ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA	
2	PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR OUTRO SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO.	

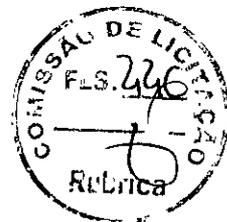
FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	
1	REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO.	

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QUER POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR LEVANTAMENTO PRÉVIO E CONFERIR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A MINUTA DO CONTRATO E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.	
2	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE CONTRATOS (AGU, TCU ETC).	
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	CRIAR NÍVEL DE REVISÃO NOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL E CONTRATO PROPRIAMENTE DITO.	

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.	
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE	



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



ID	SERVIDORES.	Ação de Contingencia	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.		

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO			
PROBABILIDADE:		() Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixa () Média () Alta	
ID	DANO		
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.		
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.		
ID	Ação de Contingencia	Responsável	
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.		

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO			
PROBABILIDADE:		() Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixa () Média () Alta	
ID	DANO		
1	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.		
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.		
3	ANOTAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS RELEVANTES.		
ID	Ação de Contingencia	Responsável	
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DO MU-		

14



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



<b>RISCO 04. AUS�NCIA DE EVID�NCIAS DAS OCORR�NCIAS DO CONTRATO</b>	
	NICIPIO.

<b>RISCO 05. CONTRATADA N�O MANTER AS CONDI�OES DE HABILITA�O E QUALIFICA�O ESTABELECIDAS NO CONTRATO</b>		
<b>PROBABILIDADE:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> M�dia <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>		<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> M�dia <input type="checkbox"/> Alta
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	RETORNO DE TODOS OS RISCOS QUE FORAM MITIGADOS POR MEIO DOS CRIT�RIOS DE HABILITA�O E QUALIFICA�O DA LICITA�O, PODENDO O CONTRATO SER RESCINDIDO, CAUSANDO PREJU�ZO AO ER�RIO.	
<b>ID</b>	<b>A�o Preventiva</b>	<b>Respons�vel</b>
1	EXIGIR COMPROVA�O, POR PARTE DA CONTRATADA, DA MANUTEN�O DE TODAS AS CONDI�OES DE HABILITA�O E QUALIFICA�O AO LONGO DA EXECU�O DO CONTRATO.	
<b>ID</b>	<b>A�o de Contingencia</b>	<b>Respons�vel</b>
1	RESCIS�O DO CONTRATO, COM PROVID�NCIA DE NOVA LICITA�O E APURA�O DE RESPONSABILIDADES.	

Cascavel (CE), 19 de Janeiro de 2024.

  
**R mulo Andrade Pinheiro Filho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS

---



ANEXO III  
TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA PITOMBEIRA, TRECHO ENTRE O DISTRITO DE PITOMBEIRA À BR116, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**2.3. Justificativa da contratação:**

2.3.1. Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação da via de acesso a Comunidade de Pitombeiras, trecho entre a BR116 ao Distrito de Pitombeira. A via devidamente pavimentada significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, diminuindo assim o tempo de deslocamento e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

**2.4. Enquadramento da contratação:**

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Cascavel.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

#### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Pavimentação asfáltica.
- b) A subcontratação fica limitada a 30 %

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Obras, pelo telefone 3334-2840 e/ou E-mail: [Obras@cascavel.ce.gov.br](mailto:Obras@cascavel.ce.gov.br), e ser realizada das 09h às 11h e das 13h às 16h.

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

**Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

\_\_\_\_\_ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do responsável ou preposto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**5. EXECUÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## 6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

29



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem

27



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

#### 7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em

15



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ nº 07.589.369/0001-20, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N. = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE OBRAS



8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

**Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional**

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

**9 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 4.001.476,17 (quatro milhões um mil reais quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 1601.15.451.0015.1.029, elemento de despesas 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91, fontes 15000000/17010000.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel (CE), 19 de Janeiro de 2024.

  
Rômulo Andrade Pinheiro Filho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



#### ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



---

(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.1**



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**ANEXO IV.2**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE**  
**CARGOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO V  
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \*\*/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, com sede a Av. \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr \_\_\_\_\_ e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_**, **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR \_\_\_\_\_, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA**

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
\_\_\_\_\_.

**1.1. Da Garantia Contratual:**

1.1.1. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de \*\*** na modalidade de **\*\***.

1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

**1.2. Das Exigências Técnicas:**

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



1.2.2. O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

**1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:**

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais \_\_ (\_\_\_\_\_) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando \_\_ (\_\_\_\_\_) meses salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

**1.4. Do Prazo de Garantia:**

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ e protocolado.**

2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

2.7. O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**.

2.10. O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

**2.28. Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

**2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

**2.20. Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, para fins de devolução da quantia retida.

2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



2.26. O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ na execução deste **Contrato**:

2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ o direito de rescindir o contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** ateste a realização conforme do objeto contratado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.3.2. Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.3.3. Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



**6.3.4. Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

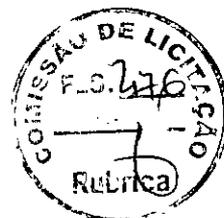
7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** não exonerará nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_;
- 8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 8.12. Execução da garantia contratual para:
- 8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ por prejuízos decorrentes da não execução;
- 8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_;
- 8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ e das multas aplicadas.

## 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **dotação Orçamentária n° \_\_\_\_\_**.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° \_\_\_\_\_ - MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n° 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ designa, como **Gestor do Contrato**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, (dia) do (mês) do (ano).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/RS N.º XXXX

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
SERVIDOR PÚBLICO